



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 056/2026
Processo Licitatório n.º 112/2026
Protocolo n.º 2877/2026
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais básicos, visando atender às necessidades do(a) Departamento de Manutenções e Serviços Gerais da UniRV- Universidade de Rio Verde.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio de(a) seu(ua) **Agente de Contratação, designada pela Portaria/Reitoria n.º 1.884/2026**, nos termos das disposições contidas na [Lei n.º 14.133/2021](#), [Decreto Municipal n.º 185/2023](#), [Decreto Municipal nº 799/2023](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e demais legislação aplicável, e demais legislação aplicável. Torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006**, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital está disponível e publicado aos interessados nos sites:
https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt,
<https://bnc.org.br> e <https://pncp.gov.br>

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, acessado por meio do site <https://bnc.org.br>.

Data da sessão: 17 de novembro de 2026.
Horário: 08h30min – Horário de Brasília.

Todas as referências de tempo contidas neste instrumento convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ÍNDICE GERAL

01 – EDITAL

- Item 01 – Preâmbulo
- Item 02 – Do Objeto
- Item 03 – Das Condições de Participação
- Item 04 – Do Credenciamento e da Sessão Pública
- Item 05 – Do Envio da Proposta Eletrônica
- Item 06 – Da Abertura da Sessão de da Formulação dos Lances
- Item 07 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência
- Item 08 – Da Proposta Comercial
- Item 09 – Da Habilitação e Julgamento
- Item 10 – Do Encaminhamento da Proposta Reajustada e Documentação Complementar
- Item 11 – Das Obrigações
- Item 12 – Dos Recursos
- Item 13 – Da Adjudicação e Homologação
- Item 14 – Da Contratação e Processamento
- Item 15 – Da Ata de Registro de Preço e sua Formalização
- Item 16 – Das Condições para Alteração dos Preços Registrados
- Item 17 – Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados
- Item 18 – Conexão com o Sistema Eletrônico
- Item 19 – Do Pagamento
- Item 20 – Do Reajuste
- Item 21 – Da Dotação Orçamentária
- Item 22 – Da Vigência
- Item 23 – Das Infrações Administrativas e Sanções
- Item 24 – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação ao Edital
- Item 25 – Disposições Gerais

02 – ANEXOS AO EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preço
- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada
- Anexo V – Minuta de Contrato



1. PREÂMBULO

1.1. Esta licitação será realizada através do modo de disputa ABERTO, conforme art. 21 do Decreto Municipal n.º 799/2023.

1.2. Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.4. Todas as referências de tempo contidas neste instrumento convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais básicos, visando atender às necessidades do(a) Departamento de Manutenções e Serviços Gerais da UniRV- Universidade de Rio Verde**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.849/2022.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006**, empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que esteja previamente cadastradas e credenciadas junto à Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio <https://bnc.org.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

3.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone/whatsapp: (42)3026-4550; ou através do e-mail contato@bnc.org.br;

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (art. 12, III, Decreto Municipal nº. 799/2023);

3.1.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (art. 12, V, Decreto Municipal nº. 799/2023).

3.1.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

3.1.6. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.1.7. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Universidade de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.1.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.2. Em obediência ao que estipula a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 14, **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,



quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) o impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei n.º 14.133/2021).

- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- h) agente público do órgão ou entidade licitante;

h.1) a vedação de que trata o item acima, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- j) empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da Lei n.º 14.133/2021;

j.1.) a empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

j.2.) a empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto na alínea j.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

j.3.) a regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos das alíneas “j.1. e j.2.”.

- k) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;



- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/ 2021.
- n) o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, de acordo com o art. 94 da Lei Orgânica do município de Rio Verde/GO.

3.2.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.2. O disposto na alínea “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, a Licitante declarará em campo próprio do sistema eletrônico que:

3.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em lei e no instrumento convocatório;

3.3.2. a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, **que não ultrapassou o limite de faturamento** e que **cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021:

3.3.2.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



3.3.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.7. não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas quando cabíveis;

3.3.9. o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital e seus anexos, e dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens descritos no item 3.3., sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 12, III, Decreto Municipal n.º 799/2023).

4.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Universidade de Rio Verde/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso (art. 12, V, Decreto Municipal n.º 799/2023).

4.7. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) **Agente de Contratação e sua equipe de apoio**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bnc.org.br>.

4.7.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **Agente de Contratação e as licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 17 do Decreto Municipal n.º 799/2023.

5.1.1. A Proposta de Preços Final e os Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site <https://bnc.org.br>, quando solicitadas pelo(a) Agente de Contratação.

5.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira poderá ser substituída pelo CRC da UniRV ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas (art. 35, Decreto Municipal n.º 799/2023).



5.1.3. O VALOR DO ITEM;

5.1.3.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.1.3.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I.

5.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA

5.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema) portanto qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema (art. 17, Decreto Municipal n.º 799/2023).

5.5. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.5.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.6. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

5.7.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento aos itens/lotos exclusivos para EPP/ME.

5.7.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



5.7.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, preferencialmente, em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Agente de Contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO DE DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

6.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

6.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO do Item.

6.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

6.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Agente de Contratação, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 23 deste edital.**

6.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



6.6.7. Durante a fase de lances, o(a) Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.8. Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.9. No caso de a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://bnc.org.br>.

6.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

6.7. O modo de disputa dos lances

6.7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº. 799/2023.

6.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item (art. 21, §1º, Decreto Municipal nº. 799/2023).

6.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



6.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, na seguinte ordem:

6.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.8.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; **(Este critério não será aplicado, em virtude da ausência de regulamentação quanto à forma objetiva e concreta de aferição do desempenho contratual dos licitantes, por falta de condições que garantam sua aplicação plena)**

6.8.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Este critério não será aplicado, uma vez, que foi regulamentado pelo Decreto nº11.430/2022 que submeteu a forma de aferição das ações de equidade ao ato do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a ser publicado.)**

6.8.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação do programa de integração)**

6.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.9.2. empresas brasileiras;

6.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação de atendimento)**

6.9.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#). **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação de atendimento)**

6.10. Caso ainda persista o empate, **será realizado sorteio** em sessão pública entre os licitantes empatados.

6.10.1.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial da Universidade, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

I. os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papetes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;



II. antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III. os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

IV. os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

V. após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor da equipe de apoio procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI. os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Universidade.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11.2. Após a fase de negociação o(a) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para a aquisição do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §4º do art. 28, nos arts. 28, 32 e 33 do Decreto Municipal nº. 799/2023.



7.1.1.1 O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

7.1.3. O(A) Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.2. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

7.2.1. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela mais bem classificada.

7.2.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, realizado o sorteio, de acordo com o item 6.8.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.2.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.



7.2.4. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.5. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

7.2.6. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Agente de Contratação acerca de sua aceitação.

7.3. O(A) Agente de Contratação irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada) juntamente com os catálogos (quando solicitados) de todos os produtos arrematados, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e matéria-prima utilizada, por meio da funcionalidade “convocação de anexo” disponível no sistema.

7.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período (art. 28, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº. 799/2023), contados a partir da convocação de anexo pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

7.3.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, na plataforma do BNC, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. (art. 38, § 8º do Decreto Municipal nº. 799/2023)

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra ou prova de conceito**, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Por meio de mensagem no sistema (via chat), na falta deste, por mensagem eletrônica (e-mail), será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das



amostras ou da prova conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8. Caso a apresentação for reprovada, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta de preços anexada no sistema, deverá:

- a) ser digitada, no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) conter a descrição completa, detalhada e individualizada do produto cotado, inclusive marca/modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, (INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES) em algarismos e o valor total da proposta deve também ser expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;**
 - f.1) Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para o item cotado, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- h) conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;



8.2. Serão desclassificadas as propostas que: (art. 59 e incisos da Lei n.º 14.133/2021)

- a) Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou que esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital;

8.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.4. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.4.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on-line” pelos licitantes.

8.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

8.8. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.9. A critério do(a) Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.10. O(A) Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade de Rio Verde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.12. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



8.12.1. No caso previsto no item anterior, o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

8.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, assim, a verificação será realizada por meio dos documentos devidamente anexadas na plataforma do BNC.

9.1.1. Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados na plataforma, serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação (art. 38, § 1º do Decreto Municipal n.º 799/2023).

9.1.1.1. O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 9.1.1 acima será de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, aceita pelo(a) Agente de Contratação ou de ofício, art. 38, § 5º Decreto Municipal n.º 799/2023.

9.1.1.2. Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 9.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 9.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência, conforme previsto no art. 38, § 4º Decreto Municipal n.º 799/2023.

9.1.2. O(A) Agente de Contratação poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação (art. 38, § 6º Decreto Municipal n.º 799/2023).

9.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo(a) Agente de Contratação, condicionado ao estipulado no item 9.1.2.

9.1.4. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Para o julgamento de habilitação neste Pregão Eletrônico, se processará na forma do item 9.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar.



9.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) para empresa individual: registro comercial;
- b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1. O ato constitutivo e alterações subsequentes pode ser apresentado em um único instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

9.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- a) **Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e.1) Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;
- f) **Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo, na forma da Lei nº 12.440/2011.

9.5.1. O(A) Agente de Contratação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

9.6. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:



a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, 2024 e 2025, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

b.1.a) Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), considerando que todos devem ser **iguais ou superiores a 1 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

**** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo anexo ao balanço.**

b.1.b) Os índices deverão estar devidamente assinados pelo representante da empresa e com assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.1.c) É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial (contendo os elementos descritos no item 9.6.3.);
- Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;
- Índices Contábeis (de acordo com a alínea b.1.a);
- Registro de Entrega ou Termo de Autenticação junto ao órgão competente.



9.6.1.1. A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

9.6.1.2. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente registrado no Órgão Competente, certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste.

9.6.1.3. O balanço patrimonial devidamente registrado e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, desde que registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6.2. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado **menor que 01 (um)**, em qualquer dos índices citados no subitem b.1.a, estarão inabilitadas.

9.6.3. Todas as empresas, independente da forma de constituição, deverão apresentar, em separado, os elementos abaixo discriminados:

1. Ativo circulante;
2. Realizável a longo prazo;
3. Ativo total;
4. Passivo circulante;
5. Exigível a longo prazo.

9.6.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

9.6.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

9.6.4.2. As empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições da Lei n. 11.638/2007.

9.6.4.3. No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Agente de Contratação se reserva o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.



9.6.4.4. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

9.6.4.4.1 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, está deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6.4.4.2 Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.5. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

9.7. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.7.1. As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, **atestado de capacidade técnica**, emitido por entidade pública ou privada que comprove a execução satisfatória de prestação de serviço ou fornecimento semelhante com o objeto desta contratação.

9.7.1.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

9.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte **documentação complementar**:

9.8.1. Declaração Unificada – Anexo IV.

9.8.2 Comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de um dos seguintes documentos:

a. Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos últimos 180 (cento e oitenta dias);

b. prova de cadastro no Simples Nacional, emitida, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias.

9.8.2.1. O documento previsto no subitem 9.8.2. deste Edital é exigível apenas para a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira se beneficiar do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

9.9. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS



9.9.1. No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme [Lei n.º 5.764/71](#), desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar.

9.9.2. Estando dispensadas de apresentar alguma documentação **Habilitação do item 9**, deverão declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo fundamentar no artigo da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;

9.9.3. As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

- a) Ata de fundação;
- b) Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;
- c) Regimento interno;
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f) No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

9.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

9.10.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. Em caso de convocação dos licitantes remanescentes para participação de ata complementar, os documentos descritos nos itens 9.4 ao 9.8, em havendo alteração ou findo a validade, deverão ser apresentados devidamente atualizados, ficando sujeitos a desclassificação/inabilitação em caso de descumprimento.

9.12. Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo Setor de Cadastro, através do e-mail: cadastro@unirv.edu.br no prazo de **03 (três) dias úteis**, tão logo ocorra a homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, preferencialmente, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas** contadas a partir da solicitação do(a) Agente de Contratação (a) no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo(a) Agente de Contratação).

10.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

10.1.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

10.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no art. 38, § 1º do Decreto Municipal nº. 799/2023.

10.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” do sistema;

10.2. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados pelo(a) Agente de Contratação em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

10.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço **Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, UniRV - Universidade de Rio Verde, Departamento de Contratações.**

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 10.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

11.1.1. Providenciar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo Setor de Cadastro, através do e-mail: cadastro@unirv.edu.br no prazo de **03 (três) dias úteis**, tão logo ocorra a homologação do processo e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura contratual.

11.1.2. Comunicar a UniRV por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou



Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

11.1.3. Informar um **endereço eletrônico (e-mail), que servirá como meio oficial de comunicação**, inclusive para expedientes como intimações e notificações junto a empresa, inclusive para apuração de responsabilidade por infração licitatória ou contratual e, desta forma, a empresa deve informar um e-mail válido em seus documentos.

11.1.3.1. O e-mail é a forma de comunicação válida durante o processo licitatório, fase contratual e eventual fase para apuração de infração contratual/licitatória, sendo responsabilidade da empresa licitante/contratante informá-lo de maneira correta e manter o mesmo atualizado, vez que serão consideradas válidas intimações, notificações e outros expedientes enviados no respectivo endereço eletrônico informado.

11.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) na Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

11.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

11.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

11.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. (art. 90, §2º da Lei n.º 14.133/2021)

11.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

11.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

11.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de



habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **(03) três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de (03) três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos do processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso para o Departamento de Contratações pelo e-mail: contratacao@unirv.edu.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio eletrônico da UniRV - Universidade de Rio Verde

https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, onde a **assinatura deverá ser, preferencialmente eletrônica**.



14.1.1. Frente a impossibilidade da assinatura de acordo com o subitem 14.1, a licitante fica ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) Agente de Contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da Lei n.º 14.133/2021)

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do CRC – Certificado de Registro Cadastral a UniRV devidamente atualizados.

14.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (art. 91, § 4, Lei n.º 14.133/2021).

14.6. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

14.7. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.



14.8. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SUA FORMALIZAÇÃO

15.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

15.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

15.3. Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da ata no portal nacional de contratações públicas – PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso segundo o art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº. 185/2023.

15.4. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública (art. 7º, inciso X, Decreto Municipal nº. 185/2023).

15.5. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

15.5.1. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

15.6. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

15.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



15.7. O registro a que se refere o item 15.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

15.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (art. 11, inciso III, Decreto Municipal nº. 185/2023)

15.11. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

15.12. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 185/2023. (art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal nº. 185/2023).

15.12.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.12.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

15.13. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

15.13.1. Os órgãos ou entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II



do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

15.14. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

15.15. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo II).

15.16. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.17. O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

15.18. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

15.19. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Administração Pública e as licitantes vencedoras.

15.20. As licitantes vencedoras terão o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.21. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.22. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.22.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



15.22.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.23. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Pública o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

15.24. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 15.23, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, de 2021;

16.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



16.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.1. A negociação prevista item 16.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

16.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 16.3.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

16.3.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 16.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

16.4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

16.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;



17.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

17.2. No caso do subitem 17.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

17.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.3.1. Por razão de interesse público;

17.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

17.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.5. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

17.6. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

17.7. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Departamento de Contratações, que encaminhará o pedido a autoridade competente, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

17.8. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

18. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

18.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.



18.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

18.3. A desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

18.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação <https://bnc.org.br>.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, competente liquidação da despesa e atesto emitido pelo setor responsável pela fiscalização da contratação da UniRV – Universidade de Rio Verde.

19.1.1. A forma de pagamento será realizada única e exclusivamente por meio de transferência ou depósito bancário eletrônico, em conta de titularidade do contratado.

19.1.2. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei n.º 14.133/2021.

19.2. Caso o objeto entregue/prestado não corresponda ao solicitado, apresente defeitos, vícios, inconsistências, inconformidades ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, o pagamento somente será liberado após a regularização da pendência pela Contratada.

19.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

19.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

19.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.



19.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.5.1. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

19.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

- a.** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;
- b.** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- c.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

19.7. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/07/2026**.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 20.1.

20.4. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

20.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) **ou** o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), sendo aplicado aquele que tiver o menor índice.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. Para fins da aplicação, considera-se:

20.8.1. Do Reajustamento

20.8.1.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento contratual, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais

20.8.1.2. Ressalta-se que em regra é cabível a todos os contratos firmados, com exceção daqueles de serviços contínuos quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que nestes casos, farão jus à repactuação.

20.8.2. Do Realinhamento

20.8.2.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado. (art. 124, alínea “d”, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

20.8.2.2. O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou produto que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, **sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.**

20.8.2.3. Os preços dos itens, dos serviços ou dos produtos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

20.8.2.4. Ressalta-se que a simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais, como por exemplo: SINAPI, SICRO, FIPE, GOINFRA, etc., não autoriza a formalização de realinhamento.

20.9. As alterações descritas serão realizadas por apostilamento.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



21.1. As despesas decorrentes de contratação do objeto deste pregão correrão à conta do recurso constante de dotações orçamentárias aprovadas para o exercício em vigência.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da ata no portal nacional de contratações públicas – PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso segundo o art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº. 185/2023;

22.2. Formalizando o contrato o mesmo terá vigência a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 31 de dezembro do respectivo ano, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

22.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 22.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

FASE LICITATÓRIA

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) **Agente de Contratação/Comissão** durante o certame; (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado)

23.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado)

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (Para a infração prevista, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado)



23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; (art. 44, § 4º do Decreto Municipal nº 799/2023)

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

23.1.5. fraudar a licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

23.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

23.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). (Para a infração prevista, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado)

FASE CONTRATUAL

23.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.11. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, se inexecução total, ou 30% (trinta por cento) sobre o remanescente do contrato, se inexecução parcial;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1., 23.1.2., 23.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4., 23.1.5., 23.1.6, 23.1.7. e 23.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1., 23.1.2., 23.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

23.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do (art. 44, § 4º do Decreto Municipal nº799/2023).

23.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, de acordo com o art. 167, da Lei n.º 14.133/2021.

23.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer **até às 17h00min do terceiro dia útil antecedente à data de abertura da sessão do Pregão.**

24.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. (art. 15, §1º do Decreto Municipal nº. 99/2023).

24.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

24.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Contratações, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

24.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

24.7. O pedido de esclarecimento e/ou impugnação devem ser manifestados **EXCLUSIVAMENTE** na **plataforma do BNC** (<https://bnc.org.br>).

24.8. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da UniRV, qual seja:

https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt

25. DISPOSIÇÕES GERAIS



25.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei n.º 14.133/2021.

25.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade de Rio Verde.

25.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

25.6. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

25.6.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) Agente de Contratação convocará o (a)s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

25.7. É de responsabilidade do(a) licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública e demais atos.

25.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

25.9. O e-mail é a forma de comunicação válida durante o processo licitatório, fase contratual e eventual fase para apuração de infração contratual/licitatória, sendo responsabilidade da empresa licitante/contratante informá-lo de maneira correta e manter o mesmo atualizado, vez que serão consideradas válidas intimações, notificações e outros expedientes enviados no respectivo endereço eletrônico informado;



25.10. Por força do art. 9º da [Portaria n. 657/2024 - Reitoria](#), que designa membro de comissão, dispõe sobre o processo administrativo para apuração de infração licitatória, fase recursal e dá outras providências, faz-se mencionar a mesma, aqui, para amplo e geral conhecimento dos participantes do processo licitatório e eventuais/futuros contratantes.

25.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

25.12. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25.13. Os contratos e as Atas de Registro de Preços, devidamente assinados, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da UniRV – Universidade de Rio Verde, por meio do link https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/contratos_cnt, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.

25.14. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

25.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 29 de outubro de 2026.

Lucas Vinicius Portugal Coelho
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais básicos, com adoção do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades do Departamento de Manutenções e Serviços Gerais da UniRV- Universidade de Rio Verde.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais básicos indispensáveis à execução contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparação e adequação das edificações e instalações da UniRV.

1.2.2. O Departamento de Manutenções e Serviços Gerais atende demandas decorrentes do desgaste natural, falhas, avarias, substituição de componentes e adequação de ambientes necessários ao funcionamento das unidades acadêmicas e administrativas.

1.2.3. As demandas possuem natureza contínua, variável e, em determinados casos, imprevisível, não sendo possível definir antecipadamente os locais, as datas e os quantitativos exatos dos materiais a serem utilizados.

1.2.4. A falta desses materiais poderá causar atrasos nos serviços, agravamento de danos, aumento dos custos de reparação, riscos à segurança dos usuários e prejuízos às atividades institucionais.

1.3. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.3.1. A contratação por item justifica-se em razão da natureza divisível do objeto, visando ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

1.3.2.1. O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, sem prejuízo ao conjunto da contratação, permitindo maior competitividade, ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2.2. A divisão do objeto não compromete a padronização, a compatibilidade técnica, a execução contratual ou a eficiência administrativa.

1.3.3. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



1.3.3.1. A presente licitação visa à formação de Registro de Preços, conforme necessidade da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos termos do Decreto Municipal da Prefeitura de Rio Verde n.º 185/2023, podendo a formalização do contrato se dar na forma do artigo 90 e 95 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.3.2. O uso do sistema de registro de preços se justifica pela necessidade de aquisições progressivas, não havendo necessidade de se adquirir todo o quantitativo de uma só vez, assim como não obriga a aquisição total da ata dentro de sua vigência, uma vez que se trata de uma estimativa.

1.4. MODALIDADE LICITATÓRIA

1.4.1. Conforme o art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será conduzido na modalidade **Pregão**, uma vez que o objeto enquadra-se na categoria de **bens e/ou serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usualmente aceitas pelo mercado.

1.4.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1.5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.5.1. A comprovação da **adequação orçamentária** para fazer face a esta despesa, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021, bem como o detalhamento da sua classificação funcional programática, estão formalizados em documento anexo aos autos deste processo.

1.6. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

1.6.1. A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual — PCA 2026, da UniRV – Universidade de Rio Verde**, publicado no Portal da Transparência da UniRV, disponível em:

https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

2.1.1. Foi realizada pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apurando o valor estimado da contratação conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo. Os itens serão contratados conforme as descrições e quantitativos constantes da(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 X 3/4	R\$ 1,56	R\$ 156,00
002	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2"	R\$ 1,59	R\$ 159,00



003	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4"	R\$ 2,60	R\$ 260,00
004	UNIDADE	20	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA (PARA CONCRETO 18 LTS) - O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE FDS (FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA).	R\$ 305,28	R\$ 6.105,60
005	UNIDADE	20	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, VEDACIT OU SIMILAR (LATA 18KG) - O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE FDS (FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA).	R\$ 124,92	R\$ 2.498,40
006	UNIDADE	20	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS (LATA 18L) (BRANCO) - O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE FDS (FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA).	R\$ 128,34	R\$ 2.566,80
007	UNIDADE	20	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE (PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 5 LTS) - O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE FDS (FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA).	R\$ 85,80	R\$ 1.716,00
008	UNIDADE	10	APLICADOR (PISTOLA) PARA PU OU SILICONE EM TUBO 380 GR	R\$ 35,35	R\$ 353,50
009	UNIDADE	50	ARAME GALVANIZADO N 14 (ROLO DE 1KG)	R\$ 21,02	R\$ 1.051,00
010	UNIDADE	50	ARAME GALVANIZADO N 16 (ROLO DE 1KG)	R\$ 23,71	R\$ 1.185,50
011	UNIDADE	50	ARAME GALVANIZADO N 18 (ROLO DE 1KG)	R\$ 25,73	R\$ 1.286,50
012	UNIDADE	50	ARAME GALVANIZADO N 20 (ROLO DE 1KG)	R\$ 51,53	R\$ 2.576,50
013	UNIDADE	50	ARAME RECOZIDO LISO N 14 (ROLO DE 1KG)	R\$ 17,33	R\$ 866,50
014	UNIDADE	50	ARAME RECOZIDO LISO N 18 (ROLO DE 1KG)	R\$ 18,04	R\$ 902,00
015	UNIDADE	10	ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADAS COM LÂMINA	R\$ 27,21	R\$ 272,10
016	M³	120	AREIA FINA COM DISTRIBUIÇÃO	R\$ 179,63	R\$ 21.555,60



			GRANULOMÉTRICA ADEQUADA, ISENTA DE IMPUREZAS, MATERIAIS ORGÂNICOS NOCIVOS E SUBSTÂNCIAS DELETÉRIAS, FORNECIDA LIMPA, PENEIRADA		
017	M³	120	AREIA GROSSA COM DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA ADEQUADA, ISENTA DE IMPUREZAS, MATERIAIS ORGÂNICOS NOCIVOS E SUBSTÂNCIAS DELETÉRIAS, FORNECIDA LIMPA, PENEIRADA	R\$ 181,97	R\$ 21.836,40
018	UNIDADE	50	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE ACII PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS (SACO 20KG)	R\$ 31,60	R\$ 1.580,00
019	UNIDADE	10	ARGAMASSA GRAUTE CIMENTÍCIO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS (SACO 20KG)	R\$ 32,60	R\$ 326,00
020	UNIDADE	4.000	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/2"	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
021	UNIDADE	4.000	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4"	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
022	UNIDADE	4.000	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/8"	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
023	UNIDADE	200	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO UNIVERSAL NA COR BRANCA	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
024	UNIDADE	2	BARRA CHATA 1/8"X5/8"X6.000MM EM AÇO CARBONO SAE 1020	R\$ 33,78	R\$ 67,56
025	UNIDADE	1	BARRA CHATA DE 1/2" X 1 1/2" X 6.000MM EM AÇO CARBONO SAE 1020	R\$ 209,99	R\$ 209,99
026	UNIDADE	4	BARRA CHATA DE 1/4" x 2" x 6.000MM EM AÇO CARBONO SAE 1020	R\$ 160,58	R\$ 642,32
027	UNIDADE	1	BARRA CHATA DE 5/16"X2"X6.000MM EM AÇO CARBONO SAE 1020	R\$ 87,58	R\$ 87,58
028	UNIDADE	4	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO DIÂMETRO DE 1" X 6.000MM	R\$ 346,59	R\$ 1.386,36
029	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO DIÂMETRO DE 1/2" X 6.000MM	R\$ 115,68	R\$ 115,68
030	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO DIÂMETRO: 1/4" X 6.000MM	R\$ 27,41	R\$ 27,41
031	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO DIÂMETRO: 2" X 6.000MM	R\$ 1.309,64	R\$ 1.309,64
032	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO DIÂMETRO: 5/16" X 6.000MM	R\$ 35,02	R\$ 35,02



033	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO QUADRADO: 1/2" X 6.000MM	R\$ 145,53	R\$ 145,53
034	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO QUADRADO: 1/4" X 6.000MM	R\$ 69,72	R\$ 69,72
035	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO QUADRADO: 5/16" X 6.000MM	R\$ 46,43	R\$ 46,43
036	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO SEXTAVADA: 1/2" X 6.000MM	R\$ 178,13	R\$ 178,13
037	UNIDADE	2	BARRA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 2" X 3000 MM	R\$ 1.285,87	R\$ 2.571,74
038	UNIDADE	3	BARRA DE AÇO CARBONO DIÂMETRO 1/4" X 6.000MM - BARRA REDONDA MACIÇA EM AÇO CARBONO SAE 1020	R\$ 91,16	R\$ 273,48
039	UNIDADE	10	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA BANHEIRO DE 40CM, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	R\$ 63,50	R\$ 635,00
040	UNIDADE	10	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA BANHEIRO DE 60CM, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	R\$ 152,24	R\$ 1.522,40
041	UNIDADE	10	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA BANHEIRO DE 80CM, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	R\$ 180,26	R\$ 1.802,60
042	UNIDADE	200	BARRA ROSCADA DE AÇO 1/2" (METRO)	R\$ 12,46	R\$ 2.492,00
043	UNIDADE	200	BARRA ROSCADA 1/4" (METRO)	R\$ 16,52	R\$ 3.304,00
044	UNIDADE	200	BARRA ROSCADA 3/8" (METRO)	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00
045	UNIDADE	100	BICO DE TORNEIRA METAL PARA MANGUEIRA 3/4 X 1/2	R\$ 25,11	R\$ 2.511,00
046	UNIDADE	30	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO 23CM X 13CM X 8CM	R\$ 9,87	R\$ 296,10
047	M ³	120	BRITA 0	R\$ 188,15	R\$ 22.578,00
048	M ³	120	BRITA 1	R\$ 174,95	R\$ 20.994,00
049	UNIDADE	30	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM CURTA	R\$ 4,11	R\$ 123,30
050	UNIDADE	30	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM LONGA	R\$ 24,13	R\$ 723,90
051	UNIDADE	40	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM CURTA	R\$ 15,93	R\$ 637,20
052	UNIDADE	40	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM LONGA	R\$ 33,65	R\$ 1.346,00



053	UNIDADE	30	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM CURTA	R\$ 17,97	R\$ 539,10
054	UNIDADE	30	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM LONGA	R\$ 44,06	R\$ 1.321,80
055	UNIDADE	10	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM CURTA	R\$ 18,94	R\$ 189,40
056	UNIDADE	10	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM LONGA	R\$ 43,61	R\$ 436,10
057	UNIDADE	30	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 6 MM CURTA	R\$ 16,80	R\$ 504,00
058	UNIDADE	29	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 6 MM LONGA	R\$ 25,70	R\$ 745,30
059	UNIDADE	40	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 8 MM CURTA	R\$ 17,06	R\$ 682,40
060	UNIDADE	39	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 8 MM LONGA	R\$ 26,90	R\$ 1.049,10
061	UNIDADE	30	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 10 MM CURTA	R\$ 21,67	R\$ 650,10
062	UNIDADE	30	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 10 MM LONGA	R\$ 27,68	R\$ 830,40
063	UNIDADE	20	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 12 MM CURTA	R\$ 21,59	R\$ 431,80
064	UNIDADE	20	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 12 MM LONGA	R\$ 31,95	R\$ 639,00
065	UNIDADE	3000	BUCHA PARA FIXAÇÃO EM TIJOLO FURADO - 6 MM	R\$ 0,16	R\$ 480,00
066	UNIDADE	5000	BUCHA PARA FIXAÇÃO EM TIJOLO FURADO - 8 MM	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
067	UNIDADE	50	CADEADO EM LATÃO 30MM C/2 CHAVES	R\$ 35,09	R\$ 1.754,50
068	UNIDADE	40	CADEADO EM LATÃO 40MM C/2 CHAVES	R\$ 50,13	R\$ 2.005,20
069	UNIDADE	30	CADEADO EM LATÃO 60MM C/2 CHAVES	R\$ 56,33	R\$ 1.689,90
070	UNIDADE	60	CAIBRO 5x5 CM (GARAPEIRA) - 4 METROS	R\$ 6,79	R\$ 407,40
071	UNIDADE	100	CAL HIDRATADA (SACO DE 20 KG)	R\$ 26,60	R\$ 2.660,00
072	UNIDADE	40	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8"	R\$ 35,14	R\$ 1.405,60
073	UNIDADE	10	CARRINHO DE CARGA COM 2 RODAS COM CAPACIDADE DE 200 KG - CARRINHO TUBULAR DE TRANSPORTE MANUAL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO SOLDADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA	R\$ 295,74	R\$ 2.957,40



			ANTICORROSIVA. CAPACIDADE MÍNIMA: 200 KG		
074	UNIDADE	30	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA - 65 LITROS	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
075	UNIDADE	10	CARRIOLA TIPO "BALEIA" COM CAÇAMBA DE POLIETILENO - 150 L - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA EM POLIETILENO (PEAD) ROTOMOLDADO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 150	R\$ 707,49	R\$ 7.074,90
076	UNIDADE	10	CAVADEIRA DE AÇO FORJADO ARTICULADA COM CABO - TAMANHO MÉDIO	R\$ 223,37	R\$ 2.233,70
077	UNIDADE	2	CHAPA DE AÇO FINA A FRIO 1200X3000X0,75MM	R\$ 228,45	R\$ 456,90
078	UNIDADE	2	CHAPA DE AÇO SAE 1020 - 1200 X 3000 X 0,9 MM	R\$ 308,50	R\$ 617,00
079	UNIDADE	200	CILINDRO PARA FECHADURA TIPO YALE, CROMADO	R\$ 56,27	R\$ 11.254,00
080	UNIDADE	500	CIMENTO PORTLAND CP II E-32 (SACO DE 50 QUILOS)	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
081	UNIDADE	10	COLA DE CONTATO PARA PISO TATIL - 2,8 KG	R\$ 153,81	R\$ 1.538,10
082	UNIDADE	10	COLHER PEDREIRO Nº 10	R\$ 24,42	R\$ 244,20
083	UNIDADE	40	CONE BALIZADOR PARA SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTURA TOTAL 1180 MM, BASE 400 MM. FAIXA REFLETIVA SUPERIOR 94 MM DE LARGURA EM MATERIAL RETRORREFLETIVO. COR LARANJA .	R\$ 85,12	R\$ 3.404,80
084	UNIDADE	60	CONE DE SINALIZAÇÃO SEMIFLEXÍVEL EM PEAD, ALTURA 75 CM. CORPO COR LARANJA COM FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS EM MATERIAL RETRORREFLETIVO	R\$ 72,12	R\$ 4.327,20
085	UNIDADE	50	CONJUNTO PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2 POL., COMPOSTO POR ESGUICHO REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA, CONECTOR RÁPIDO E ADAPTADOR PARA TORNEIRA COM ROSCA	R\$ 28,16	R\$ 1.408,00
086	UNIDADE	300	CORDA DE NYLON 10 MM - METRO	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00



087	UNIDADE	300	CORDA DE NYLON 20 MM - METRO	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
088	UNIDADE	300	CORDA DE SYSAL 20MM - METRO	R\$ 11,22	R\$ 3.366,00
089	UNIDADE	10	CUBA DE INOX INDUSTRIAL 50CM X 40CM X 20CM, ESPESSURA 0,7MM EM AÇO 304	R\$ 467,36	R\$ 4.673,60
090	UNIDADE	10	CUBA DE LOUÇA PARA BANHEIRO DE EMBUTIR OVAL 40X30CM - BRANCA	R\$ 111,64	R\$ 1.116,40
091	UNIDADE	100	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA DE 6MM, ÂNGULO DE 15°	R\$ 59,21	R\$ 5.921,00
092	UNIDADE	30	DESEMPENADEIRA GRANDE DE PLÁSTICO 17 X 30 CM	R\$ 31,55	R\$ 946,50
093	UNIDADE	99	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	R\$ 15,20	R\$ 1.504,80
094	UNIDADE	15	DISCO DE CORTE AÇO INOX PARA LIXADEIRA 4.1/2" X 1MM X 22,2 MM	R\$ 9,43	R\$ 141,45
095	UNIDADE	10	DISCO DE CORTE AÇO PROFISSIONAL 10"X1/8X5/8.	R\$ 17,93	R\$ 179,30
096	UNIDADE	200	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4,5"	R\$ 21,19	R\$ 4.238,00
097	UNIDADE	30	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 7"	R\$ 37,51	R\$ 1.125,30
098	UNIDADE	40	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2" (115 MM) PARA AÇO/INOX	R\$ 8,07	R\$ 322,80
099	UNIDADE	15	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 4.1/2" X 3/64" X7/8"	R\$ 9,29	R\$ 139,35
100	UNIDADE	49	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8"	R\$ 24,48	R\$ 1.199,52
101	UNIDADE	30	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 7.1/4"	R\$ 26,94	R\$ 808,20
102	UNIDADE	20	DISCO DE CORTE PARA METAL 115 MM	R\$ 3,97	R\$ 79,40
103	UNIDADE	300	DISCO DE CORTE SERRALHEIRO 4.1/2" 115 MM	R\$ 9,96	R\$ 2.988,00
104	UNIDADE	100	DISCO DE CORTE SERRALHEIRO INOX DE 7"	R\$ 30,04	R\$ 3.004,00
105	UNIDADE	50	DISCO DE CORTE SERRALHEIRO INOX DE 9"	R\$ 32,10	R\$ 1.605,00
106	UNIDADE	200	DISCO DE DESBASTE 4,5"	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
107	UNIDADE	100	DISCO DE DESBASTE 7"	R\$ 22,91	R\$ 2.291,00
108	UNIDADE	30	DISCO DE DESBASTE PARA FERRO E METAL 4.1/2"X1/4"X7/8"	R\$ 7,52	R\$ 225,60



109	UNIDADE	400	DISCO FLAPE 4,5" GRÃO 80	R\$ 9,77	R\$ 3.908,00
110	UNIDADE	100	DISCO FLAPE 7" GRÃO 80	R\$ 25,05	R\$ 2.505,00
111	UNIDADE	90	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO CROMADA 3.1/2"	R\$ 13,24	R\$ 1.191,60
112	UNIDADE	20	ELETRODO PARA SOLDA E6013 DE 2,50MM - CAIXA 5KG	R\$ 116,45	R\$ 2.329,00
113	UNIDADE	20	ELETRODO PARA SOLDA E6013 DE 3,25MM - CAIXA 5KG	R\$ 35,22	R\$ 704,40
114	UNIDADE	40	ENXADA LARGA AÇO 2.5 COM CABO	R\$ 77,05	R\$ 3.082,00
115	UNIDADE	30	ENXADÃO LARGO 2.5 COM CABO 130 CM	R\$ 79,93	R\$ 2.397,90
116	UNIDADE	10	ESCADA EXTENSIVA 12 DEGRAUS - ALUMÍNIO - CAPACIDADE MINIMA 120KG	R\$ 781,92	R\$ 7.819,20
117	UNIDADE	10	ESCOVA DE AÇO CARBONO MANUAL 6 FILEIRAS PARA METAIS COMPRIMENTO 29 CM - LARGURA 4 CM	R\$ 11,81	R\$ 118,10
118	UNIDADE	100	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML	R\$ 23,87	R\$ 2.387,00
119	UNIDADE	200	FECHADURA DE AÇO INOXIDÁVEL CROMADO DO TIPO ALAVANCA	R\$ 182,68	R\$ 36.536,00
120	UNIDADE	50	FERROLHO FECHO CHATO, ZINCADO, COM PORTA CADEADO 3"	R\$ 9,95	R\$ 497,50
121	UNIDADE	100	FERROLHO FECHO REDONDO, ZINCADO 4"	R\$ 6,35	R\$ 635,00
122	UNIDADE	50	FITA ADESIVA TAMPA TRINCA 50MM X 10M - ROLO	R\$ 44,42	R\$ 2.221,00
123	UNIDADE	500	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO - USO GERAL, COR PRETA 50MM X 5M - METRO	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00
124	UNIDADE	400	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO - ROLO 100 METROS	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
125	UNIDADE	20	FITA ADESIVA SILVER TAPE 45MM X 5 M - ROLO	R\$ 31,00	R\$ 620,00
126	UNIDADE	500	GANCHO FIXAÇÃO TELHA FIBROCIMENTO ¼ X 240	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
127	UNIDADE	10	JANELA VENEZIANA COM GRADE DE	R\$ 824,90	R\$ 8.249,00



			ALUMINIO - 1,0X1,50M		
128	UNIDADE	40	JOGO BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA 90X210X14	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
129	UNIDADE	40	JOGO DE ALIZAR/GUARNIÇÃO PARA PORTA MADEIRA - 7CM DE LARGURA	R\$ 75,01	R\$ 3.000,40
130	UNIDADE	6	JOGO DE BROCAS PARA METAL AÇO RÁPIDO 1,5 A 10 MM - CONJUNTO DE BROCAS HELICOIDAIS HSS (AÇO RÁPIDO), DIÂMETROS DE 1,5 A 10 MM, COM HASTE CILÍNDRICA, AFIADAS EM ÂNGULO DE 118	R\$ 66,76	R\$ 400,56
131	UNIDADE	10	KIT 10 CADEADOS 30 MM (MESMO SEGREDO) - CADEADOS DE 30 MM COM CORPO EM LATÃO MACIÇO (ACABAMENTO NIQUELADO) E ARCO EM AÇO CEMENTADO/TEMPERADO. KEYED ALIKE (MESMO SEGREDO): TODOS OS 10 ABREM COM A MESMA CHAVE	R\$ 274,92	R\$ 2.749,20
132	UNIDADE	6	KIT DE BROCAS PARA MADEIRA 3 A 10 MM - CONJUNTO DE BROCAS HELICOIDAIS PARA MADEIRA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO	R\$ 54,34	R\$ 326,04
133	UNIDADE	6	KIT DE BROCAS PARA METAL 5 A 16 MM - JOGO DE BROCAS HELICOIDAIS HSS (AÇO RÁPIDO) PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, PADRÃO CURTA , ÂNGULO DE PONTA 118°, HASTE CILÍNDRICA, ACABAMENTO POLIDO OU OXIDADO	R\$ 51,17	R\$ 307,02
134	UNIDADE	100	LÂMINA DE SERRA MANUAL - LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM 24 DENTES POR POLEGADA (TPI), DIMENSÕES PADRÃO 12" x 1/2" x 0,6 MM, COMPATÍVEL COM ARCO DE SERRA MANUAL	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
135	UNIDADE	40	LÁPIS DE PEDREIRO (TIPO CARPINTEIRO)	R\$ 1,87	R\$ 74,80
136	UNIDADE	50	LIMA CHATA Nº 8 COM CABO	R\$ 17,93	R\$ 896,50
137	UNIDADE	10	LIMA TRIANGULAR COM CABO DE MADEIRA - 200 MM - 8 POL. - CABO DE MADEIRA	R\$ 15,47	R\$ 154,70
138	UNIDADE	20	LUVA DE MALHA TRES FIOS (M) - LUVA TRICOTADA (SEM COSTURA) EM MALHA MISTA ALGODÃO/POLIÉSTER, FIAÇÃO 3	R\$ 5,99	R\$ 119,80



			FIOS, AMBIDESTRA, PUNHO COM ELÁSTICO		
139	UNIDADE	10	LUVA DE RASPA COM LONA (M) - LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO BOVINO (CURTIMENTO AO CROMO), TAMANHO M, ESPESSURA 1,5-2,0 MM, PALMA E DEDOS EM RASPA	R\$ 34,68	R\$ 346,80
140	UNIDADE	20	LUVA EMBORRACHADA NITRÍLICA (M) - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO M, COM FORRO INTERNO EM ALGODÃO	R\$ 32,34	R\$ 646,80
141	UNIDADE	500	MANGUEIRA 3/4 " X 2MM FLEXIVEL - ANTITORÇÃO - MANGUEIRA FLEXÍVEL EM PVC TRANÇADO PARA ÁGUA, 3/4"; PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0-1,5 MPA - METRO	R\$ 9,68	R\$ 4.840,00
142	UNIDADE	100	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM - METRO	R\$ 4,12	R\$ 412,00
143	UNIDADE	1500	MANGUEIRA REFORÇADA TRANÇADA SILICONADA DUPLA CAMADA 1/2" - METRO	R\$ 5,54	R\$ 8.310,00
144	UNIDADE	100	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA - LARGURA: 90 CM / COMPRIMENTO: 10 METROS / ESPESSURA 1 MM	R\$ 225,62	R\$ 22.562,00
145	UNIDADE	50	MASSA ADESIVA PLÁSTICA NA COR CINZA (1KG) COM CATALISADOR	R\$ 25,29	R\$ 1.264,50
146	UNIDADE	10	MICTÓRIO DE LOUÇA NA COR BRANCA, COM SIFÃO INTEGRADO, E KIT DE INSTALAÇÃO	R\$ 987,30	R\$ 9.873,00
147	UNIDADE	200	PALHA DE AÇO Nº 0	R\$ 2,88	R\$ 576,00
148	UNIDADE	200	PALHA DE AÇO Nº 1	R\$ 2,45	R\$ 490,00
149	UNIDADE	200	PALHA DE AÇO Nº 2	R\$ 2,14	R\$ 428,00
150	UNIDADE	2000	PARAFUSO SEXTAVADO AUTOBROCANTE PARA TELHA 3/16" x 3/4"	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
151	UNIDADE	2000	PARAFUSO SEXTAVADO AUTOBROCANTE PARA TELHA 5,5 x 2.1/4"	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
152	UNIDADE	2000	PARAFUSO SEXTAVADO AUTOBROCANTE	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00



			PARA TELHA 5,5 × 3/4"		
153	UNIDADE	5000	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO AUTOBROCANTE 4,2 × 13 MM - FLANGEADO EM AÇO CARBONO ZINCADO	R\$ 0,19	R\$ 950,00
154	UNIDADE	3000	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO AUTOBROCANTE 4,2 × 19 MM - EM AÇO CARBONO ZINCADO	R\$ 0,21	R\$ 630,00
155	UNIDADE	1000	PARAFUSO FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO CANALETE 49/9	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
156	UNIDADE	1000	PARAFUSO SEXTAVADO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, DIÂMETRO NOMINAL DE 5/16 POL. E COMPRIMENTO DE 110 MM, ACOMPANHADO DE CONJUNTO DE VEDAÇÃO	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
157	UNIDADE	1000	PARAFUSO PHILLIPS DE CABEÇA CHATA PARA MADEIRA, DIÂMETRO NOMINAL DE 3,5 MM E COMPRIMENTO DE 40 MM	R\$ 0,21	R\$ 210,00
158	UNIDADE	2000	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO AUTO BROCANTE 4,2 X 25MM	R\$ 0,23	R\$ 460,00
159	UNIDADE	20	PNEU DE CARRINHO 3,25X8"	R\$ 33,65	R\$ 673,00
160	UNIDADE	2.000	PORCA ZINCADA SEXTAVADA DE AÇO DIÂMETRO 1/2"	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
161	UNIDADE	2.000	PORCA ZINCADA SEXTAVADA DE AÇO DIÂMETRO 1/4"	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
162	UNIDADE	2.000	PORCA ZINCADA SEXTAVADA DE AÇO DIÂMETRO 3/8"	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
163	UNIDADE	100	PORTA CADEADO 4" ZINCADO	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
164	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA DIREITA 60×210CM	R\$ 201,33	R\$ 1.006,65
165	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA DIREITA 70×210CM	R\$ 262,67	R\$ 1.313,35
166	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA DIREITA 80×210CM	R\$ 372,00	R\$ 1.860,00
167	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA DIREITA 90×210CM	R\$ 398,50	R\$ 1.992,50
168	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA ESQUERDA 60×210CM	R\$ 214,55	R\$ 1.072,75



169	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA ESQUERDA 70x210CM	R\$ 311,80	R\$ 1.559,00
170	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA ESQUERDA 80x210CM	R\$ 355,79	R\$ 1.778,95
171	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA ESQUERDA 90x210CM	R\$ 366,20	R\$ 1.831,00
172	UNIDADE	5	PORTA DE MADEIRA LISA 60 x 210 x 3 CM	R\$ 300,33	R\$ 1.501,65
173	UNIDADE	5	PORTA DE MADEIRA LISA 70 x 210 x 3 CM	R\$ 345,60	R\$ 1.728,00
174	UNIDADE	10	PORTA DE MADEIRA LISA 80 x 210 x 3 CM	R\$ 401,33	R\$ 4.013,30
175	UNIDADE	10	PORTA DE MADEIRA LISA 90 x 210 x 3 CM	R\$ 409,98	R\$ 4.099,80
176	UNIDADE	100	PORTA-CADEADO 3" ZINCADO - CONJUNTO HASP + OLHAL (STAPLE) EM AÇO CARBONO	R\$ 22,72	R\$ 2.272,00
177	UNIDADE	10	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 10X10 - PACOTE DE 1KG	R\$ 39,67	R\$ 396,70
178	UNIDADE	20	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 15X15 - PACOTE DE 1KG	R\$ 23,09	R\$ 461,80
179	UNIDADE	20	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 17X21 - PACOTE DE 1KG	R\$ 20,85	R\$ 417,00
180	UNIDADE	20	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 18X27 - PACOTE DE 1KG	R\$ 14,97	R\$ 299,40
181	UNIDADE	20	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA CABEÇA DUPLA 17X27 - PACOTE DE 1KG	R\$ 25,74	R\$ 514,80
182	UNIDADE	40	RASTELO TIPO VASSOURA DE METAL - (VASSOURA PARA GRAMA COM CABO E ARAME REGULAVEL - 22 DENTES)	R\$ 36,17	R\$ 1.446,80
183	UNIDADE	60	RASTELO TIPO VASSOURA DE PLÁSTICO 22 DENTES	R\$ 40,72	R\$ 2.443,20
184	UNIDADE	10	RODA DE CARRINHO DE MÃO PEDREIRO COM PNEU MACIÇO - FURO UNIVERSAL	R\$ 136,33	R\$ 1.363,30
185	UNIDADE	400	SELANTE PU-40 - BISNAGA DE 380 GR - CINZA	R\$ 30,79	R\$ 12.316,00
186	UNIDADE	200	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR - 280 GR	R\$ 21,99	R\$ 4.398,00
187	UNIDADE	6	SUPORTE METALICO DE PAREDE PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE 50 METROS	R\$ 91,11	R\$ 546,66



188	UNIDADE	50	TABUA 2 X 20 CM (CEDRINHO LISA APARELHADA) 3 METROS COMPRIMENTO	R\$ 47,94	R\$ 2.397,00
189	UNIDADE	80	TABUA 2 X 20 CM (PINUS LISA APARELHADA) 3 METROS COMPRIMENTO	R\$ 45,54	R\$ 3.643,20
190	UNIDADE	100	TABUA PARA CURRAL 3 X 15 CM (ITAUBA, PEQUI, GARAPEIRA, SUCUPIRA PRETA OU CANELÃO) 3 METROS COMPRIMENTO	R\$ 24,65	R\$ 2.465,00
191	UNIDADE	100	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,83M X 1,10M E ESPESSURA 6MM	R\$ 60,72	R\$ 6.072,00
192	UNIDADE	200	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 3,66M X 1,10M E ESPESSURA DE 6MM	R\$ 138,98	R\$ 27.796,00
193	UNIDADE	10.000	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS 9CM X 19CM X 29CM	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
194	UNIDADE	5	TORQUES ALICATE PARA ARMADOR 14 POL. COM CABO EMBORRACHADO	R\$ 48,54	R\$ 242,70
195	UNIDADE	20	TUBO DE 1" COM ESPESSURA DE PAREDE 2,5 A 3,00 MM - AÇO 1020 - BARRA 6 METROS	R\$ 141,49	R\$ 2.829,80
196	UNIDADE	3	TUBO METALON 50X30 MM CHAPA 16, AÇO 1020, BARRA 6 METROS	R\$ 125,29	R\$ 375,87
197	UNIDADE	20	VERGALHÃO DE AÇO CA50, BITOLA DE 10 MM, COMPRIMENTO DE 12 M (0,617 KG/M)	R\$ 45,26	R\$ 905,20
198	UNIDADE	20	VERGALHÃO DE AÇO CA50, BITOLA DE 12,5 MM, COMPRIMENTO DE 12 M (0,963 KG/M)	R\$ 95,60	R\$ 1.912,00
199	UNIDADE	20	VERGALHÃO DE AÇO CA50, BITOLA DE 8 MM, COMPRIMENTO DE 12 M (0,395 KG/M)	R\$ 40,46	R\$ 809,20
200	UNIDADE	20	VERGALHÃO DE AÇO CA60, BITOLA DE 4,2MM, COMPRIMENTO DE 12M	R\$ 14,37	R\$ 287,40
201	UNIDADE	100	VIGOTA 5X10 CM (GARAPEIRA) 4 METROS COMPRIMENTO	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTALESTIMADO:					R\$591.711,81

2.1.2. Nenhum item será contratado com valor superior ao indicado na(s) tabela(s) acima.



2.1.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo histórico e projeção de demanda, observadas as necessidades de manutenção da UniRV e o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.4. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima são estimativos, não obrigando a Administração à contratação integral durante a vigência da Ata, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento ou prestação de serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme necessidade da CONTRATANTE.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.2.1. As especificações técnicas descritas nesta seção representam os **requisitos mínimos exigidos** para o objeto desta contratação. É permitida a oferta de produtos ou serviços com características técnicas superiores às especificadas, desde que compatíveis com o objeto licitado.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos operacionais, níveis mínimos de qualidade, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

3.1.2. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo todos os recursos, materiais, equipamentos, ferramentas, softwares, mão de obra, logística e demais elementos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

3.1.3. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas, regulamentares, ambientais, sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

3.1.4. A contratada deverá observar as orientações da fiscalização contratual, os procedimentos internos da Administração e os fluxos operacionais definidos para execução da contratação.

3.1.5. Todos os serviços, fornecimentos, implantações, instalações e demais atividades relacionadas ao objeto deverão ser executados por profissionais qualificados e tecnicamente habilitados, quando exigido pela legislação aplicável.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.2.1. O fornecimento dos bens, materiais e/ou equipamentos deverá ocorrer conforme as especificações, condições, prazos, quantitativos, locais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da contratada e nas solicitações emitidas pela Administração.



3.2.1.1. Os produtos correspondentes aos itens **04, 05, 06 e 07** deverão ser entregues com **prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data do recebimento pela Administração, devendo constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação, o prazo de validade e a identificação do lote.

3.2.2. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados, identificados e protegidos, em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis e as características próprias do objeto.

3.2.3. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, podendo ser realizada de forma única, parcelada, sob demanda ou conforme cronograma previamente definido, de acordo com a necessidade do setor demandante.

3.2.4. Quando o objeto envolver instalação, montagem, configuração, ativação, teste, treinamento, demonstração ou qualquer execução acessória ao fornecimento, tais atividades deverão ser realizadas pela contratada de forma adequada, segura e compatível com as necessidades operacionais da UniRV – Universidade de Rio Verde.

3.2.5. A entrega, instalação, montagem, configuração ou atendimento, quando aplicável, deverá ser previamente agendada com a Administração, observadas as rotinas internas, horários de funcionamento, disponibilidade dos locais e orientações do setor responsável.

3.2.6. A contratada deverá observar integralmente os prazos, cronogramas, etapas, prioridades, fluxos operacionais e demais orientações formais estabelecidas pela Administração para o adequado cumprimento do objeto.

3.2.7. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, substituição, reposição, embalagem, seguro, tributos e demais custos necessários ao fornecimento e à plena execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, sem ônus adicional para a UniRV.

3.2.8. Eventuais atrasos, impedimentos ou intercorrências que possam comprometer o prazo ou a forma de entrega deverão ser formalmente comunicados e justificados pela contratada, ficando sujeitos à análise e aceite da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

3.2.9. Constatada qualquer divergência entre os itens entregues e as especificações exigidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, na solicitação da Administração ou na Nota Fiscal emitida, bem como a existência de vícios, defeitos, avarias, baixa qualidade, quantitativos incorretos, ausência de identificação, incompatibilidade técnica ou qualquer condição que torne o item inadequado ao uso a que se destina, o objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.2.10. A recusa do objeto não exime a contratada da obrigação de substituição, correção, complementação ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a UniRV, observados os prazos estabelecidos pela Administração.



3.2.11. Os itens recusados, divergentes ou inadequados deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada no prazo máximo de até 15 dias corridos, contados da notificação da Administração, salvo prazo diverso expressamente definido neste Termo de Referência ou aceito formalmente pela UniRV.

3.2.12. A inobservância das condições de entrega, fornecimento, instalação, substituição ou regularização sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, nos termos da legislação vigente, do Edital e do instrumento contratual.

3.2.13. Para objetos que demandem condições específicas de transporte, armazenamento, validade, garantia, instalação, calibração, certificação, compatibilidade técnica ou funcionamento, deverão ser observadas as exigências próprias descritas nas especificações do item e demais documentos integrantes da contratação.

a) Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da UniRV – Universidade de Rio Verde, localizado na Rua 10, Qd. C, Lt. 09, Cidade Empresarial Nova Aliança II, Rio Verde – GO, conforme solicitação do Departamento de Contratações, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação, no horário compreendido entre 07h00 e 10h00, ou entre 13h00 e 16h00.

a.a) A entrega deverá ser previamente agendada com o **servidor Leonardo Macedo Pereira**, por meio do telefone (64) 3621-2044, responsável pelo recebimento e conferência dos itens, emitindo o aceite definitivo ou provisório, conforme atendimento às exigências estabelecidas pela UniRV – Universidade de Rio Verde.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade da execução, a qualidade dos bens e/ou serviços fornecidos e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

4.1.2. A gestão e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

4.1.3. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da presente contratação ficarão sob responsabilidade do(s) servidor(es) **Dino Moraes de Souza**, conforme **Portaria nº 896/2025**, competindo-lhe(s) exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que regem a contratação.

4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



4.2.1. Compete à gestão e fiscalização contratual acompanhar, controlar, verificar e fiscalizar a execução administrativa, técnica e operacional da contratação, observando o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

4.2.2. Constituem atribuições da gestão e fiscalização contratual, entre outras:

- a) acompanhar a execução dos serviços, fornecimentos e demais obrigações contratuais;
- b) verificar conformidade técnica, quantitativa, qualitativa e funcional do objeto contratado;
- c) conferir materiais, equipamentos, serviços, documentações, entregas e demais elementos relacionados à contratação;
- d) fiscalizar prazos de execução, entrega, implantação, instalação e atendimento;
- e) registrar ocorrências, falhas, irregularidades e não conformidades identificadas durante a execução contratual;
- f) solicitar correções, ajustes, substituições, reparos, refazimentos ou regularizações necessárias;
- g) acompanhar testes, validações, homologações, implantações, ativações, integrações e demais procedimentos técnicos, quando aplicável;
- h) verificar níveis mínimos de desempenho, disponibilidade, continuidade operacional e SLA, quando aplicável;
- i) emitir registros, relatórios, pareceres, ocorrências, atestes e demais documentos relacionados à execução contratual;
- j) subsidiar os setores competentes com informações relacionadas à execução da contratação;
- k) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- l) acompanhar ordens de serviço, autorizações de fornecimento, chamados técnicos, requisições e demais instrumentos de execução contratual, quando aplicável;
- m) acompanhar quantitativos, saldo contratual, vigência, medições e execução financeira, quando aplicável;
- n) atestar o recebimento provisório, definitivo e/ou a regular execução contratual para fins de liquidação e pagamento, quando competente;
- o) adotar as providências necessárias à regularização de falhas e descumprimentos identificados na execução contratual.

4.2.3. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas, contendo, sempre que possível, descrição da irregularidade, data da ocorrência, evidências identificadas, providências adotadas e eventual prazo concedido para correção.

4.2.4. Constatada qualquer irregularidade, falha, vício, defeito, desconformidade, inadimplemento ou execução inadequada, a contratada poderá ser formalmente notificada para promover a correção, substituição, reparo, refazimento ou regularização da obrigação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.



4.2.5. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, bens, materiais, equipamentos, serviços ou soluções executadas em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais, padrões mínimos de qualidade ou demais condições estabelecidas pela Administração.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Fornecer os bens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantitativos, marcas e modelos eventualmente ofertados e aceitos, bem como com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e nos demais instrumentos que integram a contratação.

5.1.2. Entregar os bens nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo acondicionamento, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e demais providências necessárias até a efetiva entrega no local indicado pela Administração.

5.1.3. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional além dos valores contratados.

5.1.4. Garantir que os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, salvo disposição expressa em sentido diverso, e estejam livres de vícios, defeitos, avarias, adulterações ou quaisquer desconformidades que comprometam sua qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade ou desempenho.

5.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade, compatibilidade e adequado funcionamento dos bens fornecidos, bem como pelo atendimento às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos para o objeto.

5.1.6. Substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.7. Fornecer, quando exigida para o objeto, garantia do fabricante, fornecedor ou contratada pelo prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando o atendimento das ocorrências cobertas durante o respectivo período.

5.1.8. Apresentar, juntamente com os bens ou quando solicitado pela Administração, nota fiscal compatível com o objeto fornecido, certificados de garantia, manuais de uso em língua portuguesa, certificados, laudos, registros, licenças e demais documentos técnicos exigidos para o objeto.



5.1.9. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, metrológicas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos bens fornecidos, quando pertinentes à natureza do objeto.

5.1.10. Obter e manter válidos, quando legalmente exigidos, os registros, licenças, autorizações, certificações e demais documentos necessários à fabricação, comercialização, transporte ou fornecimento dos bens.

5.1.11. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

5.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação ou de defeitos, vícios ou inadequações dos bens fornecidos, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em razão do acompanhamento ou da fiscalização exercida pela Administração.

5.1.14. Comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a entrega dos bens ou as demais obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade contratual ou implique alteração automática dos prazos estabelecidos.

5.1.15. Prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos e informações solicitados pela Administração relacionados ao fornecimento, recebimento, garantia, substituição ou regularização dos bens.

5.1.16. Permitir e facilitar as verificações, inspeções, testes, conferências e demais procedimentos necessários à aferição da conformidade dos bens fornecidos com as exigências da contratação.

5.1.17. Manter representante e canal formal de comunicação para atendimento das demandas relacionadas à entrega, recebimento, substituição, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação.

5.1.18. Não ceder ou transferir integralmente as obrigações assumidas, admitida eventual subcontratação de parcela do fornecimento somente quando expressamente prevista ou autorizada pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos na legislação e nos instrumentos da contratação.

5.1.19. Cumprir as demais obrigações específicas estabelecidas neste Termo de Referência em razão das características próprias do objeto contratado.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.2.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto, fornecendo as informações e orientações indispensáveis à execução da contratação.

5.2.2. Disponibilizar acesso aos locais de entrega, quando necessário, observadas as normas internas de segurança, funcionamento e controle da Administração.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio dos agentes formalmente designados, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto.

5.2.4. Receber e verificar os bens entregues, promovendo o recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis, mediante conferência de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.

5.2.5. Recusar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações ou demais condições contratadas, comunicando formalmente à contratada as inconformidades constatadas e estabelecendo prazo para sua correção, substituição ou regularização.

5.2.6. Notificar formalmente a contratada acerca de atrasos, irregularidades, defeitos, vícios ou demais ocorrências verificadas durante a execução da contratação, para adoção das providências cabíveis.

5.2.7. Prestar à contratada os esclarecimentos e informações necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, quando solicitados e pertinentes ao objeto.

5.2.8. Efetuar o pagamento dos valores devidos após o regular recebimento do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

5.2.9. Acionar a garantia dos bens, quando cabível, comunicando à contratada as ocorrências verificadas durante o período de cobertura e acompanhando as providências necessárias à sua solução.

5.2.10. Adotar as medidas administrativas cabíveis diante do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, competente liquidação da despesa e atesto emitido pelo setor responsável pela fiscalização da contratação da UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.1.1. A forma de pagamento será realizada única e exclusivamente por meio de transferência ou depósito bancário eletrônico, em conta de titularidade do contratado.



6.1.2. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Caso o objeto entregue/prestado não corresponda ao solicitado, apresente defeitos, vícios, inconsistências, inconformidades ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, o pagamento somente será liberado após a regularização da pendência pela Contratada.

6.2.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

6.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.



6.8. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefazretencoes@rioverde.go.gov.br.

7. VIGÊNCIA, PRAZO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da ata no portal nacional de contratações públicas – PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso segundo o art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº. 185/2023.

7.2. Formalizando o contrato o mesmo terá vigência a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 31 de dezembro do respectivo ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de prestação de serviço ou fornecimento semelhante com o objeto desta contratação.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. As especificações técnicas exigidas no edital representam os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e características dos bens a serem adquiridos ou dos serviços a serem prestados, sendo permitida a oferta de soluções com qualidade, desempenho ou características superiores às exigidas, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2026

Pregão Eletrônico nº _/2026

Processo Licitatório nº _/2026

A **Universidade de Rio Verde – UniRV**, fundação pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, nº S/N, Campus Universitário, Rio Verde/GO, CEP 75.901-970, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Alberto Barella Netto, e, para fins de condução do procedimento, pela Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1.134/2025, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa abaixo qualificada, considerando o resultado do procedimento licitatório, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 a 86, e no Decreto Municipal nº 185, de 13 de janeiro de 2023, consolidado pelo Decreto Municipal nº 1.892, de 12 de julho de 2024, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico, partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, bem como nas propostas cujos preços tenham sido registrados.

1.2. Integram esta Ata, para todos os fins, o edital do Pregão Eletrônico, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da detentora e os demais documentos que instruem o processo, naquilo que não contrariem as disposições desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades registradas, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os seguintes:

Fornecedor: _____

CNPJ: _____



Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Total:						

2.2. Os quantitativos constantes desta Ata representam os limites máximos registrados para as respectivas contratações, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, que poderá demandar os itens de forma parcelada e conforme sua necessidade, observadas as condições do edital, do Termo de Referência e desta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da Ata, ressalvadas as hipóteses de alteração, atualização ou revisão previstas nesta Ata, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 185/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. A Universidade de Rio Verde – UniRV será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. Não há, nesta Ata, outros órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.3. Compete ao órgão gerenciador praticar os atos de administração, controle, acompanhamento e gerenciamento da Ata, na forma do Decreto Municipal nº 185/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do procedimento licitatório, na condição de órgão não participante, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão e mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

4.2. O órgão ou entidade não participante que desejar utilizar a presente Ata deverá consultar previamente o órgão gerenciador, para que este se manifeste quanto à possibilidade de adesão.

4.3. A adesão dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos, conforme o art. 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 185/2023:



I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor beneficiário da Ata.

4.4. O fornecedor beneficiário da presente Ata poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente de adesão de órgão não participante, desde que sua decisão não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.6. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro, correspondente a 200% (duzentos por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da presente Ata.

4.8. Compete ao órgão ou entidade não participante, relativamente às contratações que realizar por adesão, praticar os atos relacionados à cobrança do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes de eventual descumprimento contratual, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada a adesão à presente Ata quando o órgão gerenciador já tiver solicitado a quantidade total estimada a ser adquirida por ele.

4.10. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo anteriormente autorizado.

4.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais a adesão a atas de registro de preços de outros municípios, desde que observados os requisitos e as condições estabelecidos no art. 22, § 11, do Decreto Municipal nº 185/2023.

4.12. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços.



4.13. A vedação prevista no item anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constantes da mesma Ata de Registro de Preços.

4.14. A autorização de adesão não implica responsabilidade do órgão gerenciador pela execução, fiscalização, pagamento ou aplicação de penalidades relativas à contratação realizada pelo órgão ou entidade não participante, cabendo a este responder pelos atos e obrigações decorrentes de sua própria contratação.

4.15. A adesão somente poderá ser formalizada após a autorização do órgão gerenciador, a aceitação do fornecedor e a comprovação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares previstos neste instrumento e no art. 22 do Decreto Municipal nº 185/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da ata no portal nacional de contratações públicas – PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso segundo o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº. 185/2023

5.2. Na hipótese de prorrogação, eventual renovação dos quantitativos originalmente registrados dependerá de previsão no instrumento convocatório e de decisão expressa da Administração, observada a legislação aplicável.

5.3. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela unidade interessada mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

5.4. O instrumento contratual ou equivalente decorrente desta Ata deverá ser formalizado dentro do prazo de validade da Ata.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados, observadas as regras do edital e do cadastro de reserva.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivado.

5.8. O cadastro de reserva, quando formado no procedimento licitatório, observará a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital, podendo ser utilizado nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 185/2023.



CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados ou revistos nas hipóteses e condições previstas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 185/2023, especialmente em razão de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos do fornecedor.

6.2. O pedido de alteração ou revisão dos preços deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que comprovem a ocorrência do fato superveniente e o impacto sobre os custos do fornecimento.

6.3. A alteração, atualização ou revisão dos preços dependerá de análise e decisão do órgão gerenciador, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.4. A alteração ou revisão dos preços registrados será comunicada aos órgãos e entidades participantes ou não participantes que possuam contratos decorrentes desta Ata, para avaliação da necessidade de revisão dos respectivos preços contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores de mercado.

7.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado, será observado o procedimento previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 185/2023.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a negociação do preço registrado, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente e apresentação dos documentos pertinentes.

7.4. Frustrada a negociação, serão adotadas as providências previstas no Decreto Municipal nº 185/2023, inclusive quanto à possibilidade de cancelamento do registro, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, conforme o art. 20 do Decreto Municipal nº 185/2023:

I – descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II – não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



III – recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos valores praticados no mercado; ou

IV – aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 20 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, em razão de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, desde que devidamente comprovado e justificado.

8.4. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor; ou

III – pelo cancelamento de todos os preços registrados, conforme o art. 21, incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 185/2023.

8.5. O cancelamento do registro será comunicado ao fornecedor e produzirá efeitos a partir da formalização do respectivo ato, sem prejuízo das obrigações já constituídas e das responsabilidades decorrentes de eventuais descumprimentos anteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no edital, no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 185/2023 e demais normas aplicáveis, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2. A aplicação das penalidades observará as competências previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 185/2023, no edital e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O fornecedor deverá ressarcir integralmente os danos comprovadamente causados à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega e recebimento, critérios de aceitação, obrigações da Administração e do fornecedor, condições de



pagamento e demais requisitos operacionais, encontram-se definidas no Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento de contratação, que integram esta Ata para todos os fins.

10.2. As contratações decorrentes desta Ata observarão a disponibilidade orçamentária e financeira da unidade contratante, com a indicação da correspondente dotação ou crédito no momento da formalização da contratação, quando exigível.

10.3. A divulgação da presente Ata observará as exigências legais relativas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais de publicidade adotados pela UniRV.

10.4. Eventuais omissões desta Ata serão solucionadas segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 185/2023, o edital e seus anexos, observados os princípios aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde/GO para dirimir questões decorrentes desta Ata, ressalvadas as hipóteses de competência legal de outro foro.

E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Verde/GO, data e assinatura eletrônicas.

Prof. Dr. Alberto Barella Netto
Reitor

Lucas Vinicius Portugal Coelho
Agente de Contratação

REGISTRADA:

EMPRESA CONTRATADA



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Pregão Eletrônico n. ____/2026.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Agente de Contratação,

1 - DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	

2 - PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento/prestação de serviços dos itens relacionados, de acordo com os requisitos do Edital e sob as penas da Lei:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 X 3/4			
002	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2"			
003	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4"			
004	UNIDADE	20	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA (PARA CONCRETO 18 LTS) - O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE FDS (FICHA DE DADOS DE			



			SEGURANÇA).			
005	UNIDADE	20	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, VEDACIT OU SIMILAR (LATA 18KG) - O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE FDS (FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA).			
006	UNIDADE	20	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS (LATA 18L) (BRANCO) - O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE FDS (FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA).			
007	UNIDADE	20	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE (PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 5 LTS) - O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE FDS (FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA).			
008	UNIDADE	10	APLICADOR (PISTOLA) PARA PU OU SILICONE EM TUBO 380 GR			
009	UNIDADE	50	ARAME GALVANIZADO N 14 (ROLO DE 1KG)			
010	UNIDADE	50	ARAME GALVANIZADO N 16 (ROLO DE 1KG)			
011	UNIDADE	50	ARAME GALVANIZADO N 18 (ROLO DE 1KG)			
012	UNIDADE	50	ARAME GALVANIZADO N 20 (ROLO DE 1KG)			
013	UNIDADE	50	ARAME RECOZIDO LISO N 14 (ROLO DE 1KG)			
014	UNIDADE	50	ARAME RECOZIDO LISO N 18 (ROLO DE 1KG)			



015	UNIDADE	10	ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADAS COM LÂMINA			
016	M³	120	AREIA FINA COM DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA ADEQUADA, ISENTA DE IMPUREZAS, MATERIAIS ORGÂNICOS NOCIVOS E SUBSTÂNCIAS DELETÉRIAS, FORNECIDA LIMPA, PENEIRADA			
017	M³	120	AREIA GROSSA COM DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA ADEQUADA, ISENTA DE IMPUREZAS, MATERIAIS ORGÂNICOS NOCIVOS E SUBSTÂNCIAS DELETÉRIAS, FORNECIDA LIMPA, PENEIRADA			
018	UNIDADE	50	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE ACII PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS (SACO 20KG)			
019	UNIDADE	10	ARGAMASSA GRAUTE CIMENTÍCIO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS (SACO 20KG)			
020	UNIDADE	4.000	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/2"			
021	UNIDADE	4.000	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4"			
022	UNIDADE	4.000	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/8"			
023	UNIDADE	200	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO UNIVERSAL NA COR BRANCA			
024	UNIDADE	2	BARRA CHATA 1/8"x5/8"x6.000MM EM AÇO CARBONO SAE 1020			
025	UNIDADE	1	BARRA CHATA DE 1/2" X 1 1/2" X 6.000MM EM AÇO CARBONO SAE 1020			



026	UNIDADE	4	BARRA CHATA DE 1/4" x 2" x 6.000MM EM AÇO CARBONO SAE 1020			
027	UNIDADE	1	BARRA CHATA DE 5/16"x2"x6.000MM EM AÇO CARBONO SAE 1020			
028	UNIDADE	4	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO DIÂMETRO DE 1" X 6.000MM			
029	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO DIÂMETRO DE 1/2" X 6.000MM			
030	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO DIÂMETRO: 1/4" X 6.000MM			
031	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO DIÂMETRO: 2" X 6.000MM			
032	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO DIÂMETRO: 5/16" X 6.000MM			
033	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO QUADRADO: 1/2" X 6.000MM			
034	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO QUADRADO: 1/4" X 6.000MM			
035	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO QUADRADO: 5/16" X 6.000MM			
036	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO SEXTAVADA: 1/2" X 6.000MM			
037	UNIDADE	2	BARRA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 2" X 3000 MM			
038	UNIDADE	3	BARRA DE AÇO CARBONO DIÂMETRO 1/4" X 6.000MM - BARRA REDONDA MACIÇA EM AÇO CARBONO SAE 1020			
039	UNIDADE	10	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA BANHEIRO DE 40CM, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO			
040	UNIDADE	10	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA BANHEIRO DE 60CM, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA			



			FIXAÇÃO			
041	UNIDADE	10	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA BANHEIRO DE 80CM, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO			
042	UNIDADE	200	BARRA ROSCADA DE AÇO 1/2" (METRO)			
043	UNIDADE	200	BARRA ROSCADA 1/4" (METRO)			
044	UNIDADE	200	BARRA ROSCADA 3/8" (METRO)			
045	UNIDADE	100	BICO DE TORNEIRA METAL PARA MANGUEIRA 3/4 X 1/2			
046	UNIDADE	30	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO 23CM X 13CM X 8CM			
047	M³	120	BRITA 0			
048	M³	120	BRITA 1			
049	UNIDADE	30	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM CURTA			
050	UNIDADE	30	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM LONGA			
051	UNIDADE	40	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM CURTA			
052	UNIDADE	40	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM LONGA			
053	UNIDADE	30	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM CURTA			
054	UNIDADE	30	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM LONGA			
055	UNIDADE	10	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM CURTA			
056	UNIDADE	10	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM LONGA			
057	UNIDADE	30	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 6 MM CURTA			
058	UNIDADE	29	BROCA DE VÍDEA PARA			



			CONCRETO 6 MM LONGA			
059	UNIDADE	40	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 8 MM CURTA			
060	UNIDADE	39	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 8 MM LONGA			
061	UNIDADE	30	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 10 MM CURTA			
062	UNIDADE	30	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 10 MM LONGA			
063	UNIDADE	20	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 12 MM CURTA			
064	UNIDADE	20	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 12 MM LONGA			
065	UNIDADE	3000	BUCHA PARA FIXAÇÃO EM TIJOLO FURADO - 6 MM			
066	UNIDADE	5000	BUCHA PARA FIXAÇÃO EM TIJOLO FURADO - 8 MM			
067	UNIDADE	50	CADEADO EM LATÃO 30MM C/2 CHAVES			
068	UNIDADE	40	CADEADO EM LATÃO 40MM C/2 CHAVES			
069	UNIDADE	30	CADEADO EM LATÃO 60MM C/2 CHAVES			
070	UNIDADE	60	CAIBRO 5x5 CM (GARAPEIRA) - 4 METROS			
071	UNIDADE	100	CAL HIDRATADA (SACO DE 20 KG)			
072	UNIDADE	40	CÂMERA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8"			
073	UNIDADE	10	CARRINHO DE CARGA COM 2 RODAS COM CAPACIDADE DE 200 KG - CARRINHO TUBULAR DE TRANSPORTE MANUAL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO SOLDADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. CAPACIDADE			



			MÍNIMA: 200 KG			
074	UNIDADE	30	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA - 65 LITROS			
075	UNIDADE	10	CARRIOLA TIPO "BALEIA" COM CAÇAMBA DE POLIETILENO - 150 L - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA EM POLIETILENO (PEAD) ROTOMOLDADO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 150			
076	UNIDADE	10	CAVADEIRA DE AÇO FORJADO ARTICULADA COM CABO - TAMANHO MÉDIO			
077	UNIDADE	2	CHAPA DE AÇO FINA A FRIO 1200X3000X0,75MM			
078	UNIDADE	2	CHAPA DE AÇO SAE 1020 - 1200 X 3000 X 0,9 MM			
079	UNIDADE	200	CILINDRO PARA FECHADURA TIPO YALE, CROMADO			
080	UNIDADE	500	CIMENTO PORTLAND CP II E-32 (SACO DE 50 QUILOS)			
081	UNIDADE	10	COLA DE CONTATO PARA PISO TATIL - 2,8 KG			
082	UNIDADE	10	COLHER PEDREIRO Nº 10			
083	UNIDADE	40	CONE BALIZADOR PARA SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTURA TOTAL 1180 MM, BASE 400 MM. FAIXA REFLETIVA SUPERIOR 94 MM DE LARGURA EM MATERIAL RETRORREFLETIVO. COR LARANJA .			
084	UNIDADE	60	CONE DE SINALIZAÇÃO SEMIFLEXÍVEL EM PEAD, ALTURA 75 CM. CORPO COR LARANJA COM FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS EM MATERIAL RETRORREFLETIVO			



085	UNIDADE	50	CONJUNTO PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2 POL., COMPOSTO POR ESGUICHO REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA, CONECTOR RÁPIDO E ADAPTADOR PARA TORNEIRA COM ROSCA			
086	UNIDADE	300	CORDA DE NYLON 10 MM - METRO			
087	UNIDADE	300	CORDA DE NYLON 20 MM - METRO			
088	UNIDADE	300	CORDA DE SYSAL 20MM - METRO			
089	UNIDADE	10	CUBA DE INOX INDUSTRIAL 50CM X 40CM X 20CM, ESPESSURA 0,7MM EM AÇO 304			
090	UNIDADE	10	CUBA DE LOUÇA PARA BANHEIRO DE EMBUTIR OVAL 40X30CM - BRANCA			
091	UNIDADE	100	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA DE 6MM, ÂNGULO DE 15°			
092	UNIDADE	30	DESEMPENADEIRA GRANDE DE PLÁSTICO 17 X 30 CM			
093	UNIDADE	99	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML			
094	UNIDADE	15	DISCO DE CORTE AÇO INOX PARA LIXADEIRA 4.1/2" X 1MM X 22,2 MM			
095	UNIDADE	10	DISCO DE CORTE AÇO PROFISSIONAL 10"X1/8X5/8.			
096	UNIDADE	200	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4,5"			
097	UNIDADE	30	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 7"			
098	UNIDADE	40	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2" (115 MM) PARA AÇO/INOX			
099	UNIDADE	15	DISCO DE CORTE PARA			



			LIXADEIRA 4.1/2" X 3/64" X7/8"			
100	UNIDADE	49	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8"			
101	UNIDADE	30	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 7.1/4"			
102	UNIDADE	20	DISCO DE CORTE PARA METAL 115 MM			
103	UNIDADE	300	DISCO DE CORTE SERRALHEIRO 4.1/2" 115 MM			
104	UNIDADE	100	DISCO DE CORTE SERRALHEIRO INOX DE 7"			
105	UNIDADE	50	DISCO DE CORTE SERRALHEIRO INOX DE 9"			
106	UNIDADE	200	DISCO DE DESBASTE 4,5"			
107	UNIDADE	100	DISCO DE DESBASTE 7"			
108	UNIDADE	30	DISCO DE DESBASTE PARA FERRO E METAL 4.1/2"X1/4"X7/8"			
109	UNIDADE	400	DISCO FLAPE 4,5" GRÃO 80			
110	UNIDADE	100	DISCO FLAPE 7" GRÃO 80			
111	UNIDADE	90	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO CROMADA 3.1/2"			
112	UNIDADE	20	ELETRODO PARA SOLDA E6013 DE 2,50MM - CAIXA 5KG			
113	UNIDADE	20	ELETRODO PARA SOLDA E6013 DE 3,25MM - CAIXA 5KG			
114	UNIDADE	40	ENXADA LARGA AÇO 2.5 COM CABO			
115	UNIDADE	30	ENXADÃO LARGO 2.5 COM CABO 130 CM			
116	UNIDADE	10	ESCADA EXTENSIVA 12 DEGRAUS - ALUMÍNIO - CAPACIDADE MINIMA 120KG			
117	UNIDADE	10	ESCOVA DE AÇO CARBONO MANUAL 6 FILEIRAS PARA			



			METAIS COMPRIMENTO 29 CM - LARGURA 4 CM			
118	UNIDADE	100	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML			
119	UNIDADE	200	FECHADURA DE AÇO INOXIDÁVEL CROMADO DO TIPO ALAVANCA			
120	UNIDADE	50	FERROLHO FECHO CHATO, ZINCADO, COM PORTA CADEADO 3"			
121	UNIDADE	100	FERROLHO FECHO REDONDO, ZINCADO 4"			
122	UNIDADE	50	FITA ADESIVA TAMPA TRINCA 50MM X 10M - ROLO			
123	UNIDADE	500	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO - USO GERAL, COR PRETA 50MM X 5M - METRO			
124	UNIDADE	400	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO - ROLO 100 METROS			
125	UNIDADE	20	FITA ADESIVA SILVER TAPE 45MM X 5 M - ROLO			
126	UNIDADE	500	GANCHO FIXAÇÃO TELHA FIBROCIMENTO ¼ X 240			
127	UNIDADE	10	JANELA VENEZIANA COM GRADE DE ALUMINIO - 1,0X1,50M			
128	UNIDADE	40	JOGO BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA 90X210X14			
129	UNIDADE	40	JOGO DE ALIZAR/GUARNIÇÃO PARA PORTA MADEIRA - 7CM DE LARGURA			
130	UNIDADE	6	JOGO DE BROCAS PARA METAL AÇO RÁPIDO 1,5 A 10 MM - CONJUNTO DE BROCAS			



			HELICOIDAIS HSS (AÇO RÁPIDO), DIÂMETROS DE 1,5 A 10 MM, COM HASTE CILÍNDRICA, AFIADAS EM ÂNGULO DE 118			
131	UNIDADE	10	KIT 10 CADEADOS 30 MM (MESMO SEGredo) - CADEADOS DE 30 MM COM CORPO EM LATÃO MACIÇO (ACABAMENTO NIQUELADO) E ARCO EM AÇO CEMENTADO/TEMPERADO. KEYED ALIKE (MESMO SEGredo): TODOS OS 10 ABREM COM A MESMA CHAVE			
132	UNIDADE	6	KIT DE BROCAS PARA MADEIRA 3 A 10 MM - CONJUNTO DE BROCAS HELICOIDAIS PARA MADEIRA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO			
133	UNIDADE	6	KIT DE BROCAS PARA METAL 5 A 16 MM - JOGO DE BROCAS HELICOIDAIS HSS (AÇO RÁPIDO) PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, PADRÃO CURTA , ÂNGULO DE PONTA 118°, HASTE CILÍNDRICA, ACABAMENTO POLIDO OU OXIDADO			
134	UNIDADE	100	LÂMINA DE SERRA MANUAL - LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM 24 DENTES POR POLEGADA (TPI), DIMENSÕES PADRÃO 12" x 1/2" x 0,6 MM, COMPATÍVEL COM ARCO DE SERRA MANUAL			
135	UNIDADE	40	LÁPIS DE PEDREIRO (TIPO CARPINTEIRO)			
136	UNIDADE	50	LIMA CHATA Nº 8 COM CABO			
137	UNIDADE	10	LIMA TRIANGULAR COM CABO DE MADEIRA - 200 MM - 8 POL. - CABO DE MADEIRA			
138	UNIDADE	20	LUVA DE MALHA TRES FIOS (M) - LUVA TRICOTADA (SEM			



			COSTURA) EM MALHA MISTA ALGODÃO/POLIÉSTER, FIAÇÃO 3 FIOS, AMBIDESTRA, PUNHO COM ELÁSTICO			
139	UNIDADE	10	LUVA DE RASPA COM LONA (M) - LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO BOVINO (CURTIMENTO AO CROMO), TAMANHO M, ESPESSURA 1,5-2,0 MM, PALMA E DEDOS EM RASPA			
140	UNIDADE	20	LUVA EMBORRACHADA NITRÍLICA (M) - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO M, COM FORRO INTERNO EM ALGODÃO			
141	UNIDADE	500	MANGUEIRA 3/4 " X 2MM FLEXIVEL - ANTITORÇÃO - MANGUEIRA FLEXÍVEL EM PVC TRANÇADO PARA ÁGUA, 3/4"; PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0-1,5 MPA - METRO			
142	UNIDADE	100	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM - METRO			
143	UNIDADE	1500	MANGUEIRA REFORÇADA TRANÇADA SILICONADA DUPLA CAMADA 1/2" - METRO			
144	UNIDADE	100	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA - LARGURA: 90 CM / COMPRIMENTO: 10 METROS / ESPESSURA 1 MM			
145	UNIDADE	50	MASSA ADESIVA PLÁSTICA NA COR CINZA (1KG) COM CATALISADOR			
146	UNIDADE	10	MICTÓRIO DE LOUÇA NA COR BRANCA, COM SIFÃO INTEGRADO, E KIT DE			



			INSTALAÇÃO			
147	UNIDADE	200	PALHA DE AÇO Nº 0			
148	UNIDADE	200	PALHA DE AÇO Nº 1			
149	UNIDADE	200	PALHA DE AÇO Nº 2			
150	UNIDADE	2000	PARAFUSO SEXTAVADO AUTOBROCANTE PARA TELHA 3/16" × 3/4"			
151	UNIDADE	2000	PARAFUSO SEXTAVADO AUTOBROCANTE PARA TELHA 5,5 × 2.1/4"			
152	UNIDADE	2000	PARAFUSO SEXTAVADO AUTOBROCANTE PARA TELHA 5,5 × 3/4"			
153	UNIDADE	5000	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO AUTOBROCANTE 4,2 × 13 MM - FLANGEADO EM AÇO CARBONO ZINCADO			
154	UNIDADE	3000	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO AUTOBROCANTE 4,2 × 19 MM - EM AÇO CARBONO ZINCADO			
155	UNIDADE	1000	PARAFUSO FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO CANALETE 49/9			
156	UNIDADE	1000	PARAFUSO SEXTAVADO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, DIÂMETRO NOMINAL DE 5/16 POL. E COMPRIMENTO DE 110 MM, ACOMPANHADO DE CONJUNTO DE VEDAÇÃO			
157	UNIDADE	1000	PARAFUSO PHILLIPS DE CABEÇA CHATA PARA MADEIRA, DIÂMETRO NOMINAL DE 3,5 MM E COMPRIMENTO DE 40 MM			
158	UNIDADE	2000	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO AUTO BROCANTE			



			4,2 X 25MM			
159	UNIDADE	20	PNEU DE CARRINHO 3,25X8"			
160	UNIDADE	2.000	PORCA ZINCADA SEXTAVADA DE AÇO DIAMETRO 1/2"			
161	UNIDADE	2.000	PORCA ZINCADA SEXTAVADA DE AÇO DIAMETRO 1/4"			
162	UNIDADE	2.000	PORCA ZINCADA SEXTAVADA DE AÇO DIAMETRO 3/8"			
163	UNIDADE	100	PORTA CADEADO 4" ZINCADO			
164	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA DIREITA 60×210CM			
165	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA DIREITA 70×210CM			
166	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA DIREITA 80×210CM			
167	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA DIREITA 90×210CM			
168	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA ESQUERDA 60×210CM			
169	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA ESQUERDA 70×210CM			
170	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA ESQUERDA 80×210CM			
171	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA ESQUERDA 90X210CM			
172	UNIDADE	5	PORTA DE MADEIRA LISA 60 × 210 × 3 CM			
173	UNIDADE	5	PORTA DE MADEIRA LISA 70 × 210 × 3 CM			
174	UNIDADE	10	PORTA DE MADEIRA LISA 80 × 210 × 3 CM			
175	UNIDADE	10	PORTA DE MADEIRA LISA 90 × 210 × 3 CM			
176	UNIDADE	100	PORTA-CADEADO 3" ZINCADO - CONJUNTO HASP + OLHAL			



			(STAPLE) EM AÇO CARBONO			
177	UNIDADE	10	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 10X10 - PACOTE DE 1KG			
178	UNIDADE	20	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 15X15 - PACOTE DE 1KG			
179	UNIDADE	20	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 17X21 - PACOTE DE 1KG			
180	UNIDADE	20	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 18X27 - PACOTE DE 1KG			
181	UNIDADE	20	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA CABEÇA DUPLA 17X27 - PACOTE DE 1KG			
182	UNIDADE	40	RASTELO TIPO VASSOURA DE METAL - (VASSOURA PARA GRAMA COM CABO E ARAME REGULAVEL - 22 DENTES)			
183	UNIDADE	60	RASTELO TIPO VASSOURA DE PLÁSTICO 22 DENTES			
184	UNIDADE	10	RODA DE CARRINHO DE MÃO PEDREIRO COM PNEU MACIÇO - FURO UNIVERSAL			
185	UNIDADE	400	SELANTE PU-40 - BISNAGA DE 380 GR - CINZA			
186	UNIDADE	200	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR - 280 GR			
187	UNIDADE	6	SUORTE METALICO DE PAREDE PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE 50 METROS			
188	UNIDADE	50	TABUA 2 X 20 CM (CEDRINHO LISA APARELHADA) 3 METROS COMPRIMENTO			
189	UNIDADE	80	TABUA 2 X 20 CM (PINUS LISA APARELHADA) 3 METROS COMPRIMENTO			
190	UNIDADE	100	TABUA PARA CURRAL 3 X 15 CM (ITAUBA, PEQUI, GARAPEIRA, SUCUPIRA PRETA OU CANELÃO)			



			3 METROS COMPRIMENTO			
191	UNIDADE	100	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,83M X 1,10M E ESPESSURA 6MM			
192	UNIDADE	200	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 3,66M X 1,10M E ESPESSURA DE 6MM			
193	UNIDADE	10.000	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS 9CM X 19CM X 29CM			
194	UNIDADE	5	TORQUES ALICATE PARA ARMADOR 14 POL. COM CABO EMBORRACHADO			
195	UNIDADE	20	TUBO DE 1" COM ESPESSURA DE PAREDE 2,5 A 3,00 MM - AÇO 1020 - BARRA 6 METROS			
196	UNIDADE	3	TUBO METALON 50X30 MM CHAPA 16, AÇO 1020, BARRA 6 METROS			
197	UNIDADE	20	VERGALHÃO DE AÇO CA50, BITOLA DE 10 MM, COMPRIMENTO DE 12 M (0,617 KG/M)			
198	UNIDADE	20	VERGALHÃO DE AÇO CA50, BITOLA DE 12,5 MM, COMPRIMENTO DE 12 M (0,963 KG/M)			
199	UNIDADE	20	VERGALHÃO DE AÇO CA50, BITOLA DE 8 MM, COMPRIMENTO DE 12 M (0,395 KG/M)			
200	UNIDADE	20	VERGALHÃO DE AÇO CA60, BITOLA DE 4,2MM, COMPRIMENTO DE 12M			
201	UNIDADE	100	VIGOTA 5X10 CM (GARAPEIRA) 4 METROS COMPRIMENTO			
VALOR TOTAL:						



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Total da Proposta: R\$_____ (valor por extenso)

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias, contados da data da abertura da licitação.

(Observar a quantidade mínima de dias constante do subitem 8.1, alínea “f”, do Edital)

4 - DECLARAÇÕES

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os fornecimentos/serviços serão entregues/prestados na forma e no prazo estabelecido item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde - GO, ____/____/_____.

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Modelo)

Pregão Eletrônico n. ____/2026.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Agente de Contratação,

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____ (**Nome Completo**) _____ (RG), (CPF), **DECLARA**, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- b) **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas quando cabíveis;
- h) o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital e seus anexos, e dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- j) sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro



funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

k) que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

l) que o(s) produto/serviço(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

m) que toda documentação anexada à plataforma é autêntica;

n) () Sim, estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados, nos termos da [Lei complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do [art. 4 da Lei 14.133/2021](#), declaramos que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

o) () Não estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Rio Verde - GO, ____/____/____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º /2026

Ata de Registro de Preços Nº ____/____
Pregão Eletrônico n.º 056/2026
Processo Licitatório n.º 112/2026
Protocolo n.º 2877/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n.º 1.313/74, n.º 4.541/03 e n.º 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n.º 023/2025, inscrito no CPF n.º 393.402.440-87 e no RG n.º 5029855755 – SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA, no resultado da licitação decorrente da **Ata de Registro de Preços ____/____, Pregão Eletrônico nº 056/2026, Processo Licitatório nº. 112/2026**, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



2.1. Constitui objeto deste contrato o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais básicos, visando atender às necessidades do(a) Departamento de Manutenções e Serviços Gerais da UniRV-Universidade de Rio Verde., conforme especificações abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 X 3/4		R\$	R\$
002	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2"		R\$	R\$
003	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4"		R\$	R\$
004	UNIDADE	20	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA (PARA CONCRETO 18 LTS) - O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE FDS (FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA).		R\$	R\$
005	UNIDADE	20	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, VEDACIT OU SIMILAR (LATA 18KG) - O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE FDS (FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA).		R\$	R\$
006	UNIDADE	20	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS (LATA 18L) (BRANCO) - O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE FDS (FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA).		R\$	R\$
007	UNIDADE	20	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE (PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 5 LTS) - O PRODUTO DEVERÁ		R\$	R\$



			SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE FDS (FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA).			
008	UNIDADE	10	APLICADOR (PISTOLA) PARA PU OU SILICONE EM TUBO 380 GR		R\$	R\$
009	UNIDADE	50	ARAME GALVANIZADO N 14 (ROLO DE 1KG)		R\$	R\$
010	UNIDADE	50	ARAME GALVANIZADO N 16 (ROLO DE 1KG)		R\$	R\$
011	UNIDADE	50	ARAME GALVANIZADO N 18 (ROLO DE 1KG)		R\$	R\$
012	UNIDADE	50	ARAME GALVANIZADO N 20 (ROLO DE 1KG)		R\$	R\$
013	UNIDADE	50	ARAME RECOZIDO LISO N 14 (ROLO DE 1KG)		R\$	R\$
014	UNIDADE	50	ARAME RECOZIDO LISO N 18 (ROLO DE 1KG)		R\$	R\$
015	UNIDADE	10	ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADAS COM LÂMINA		R\$	R\$
016	M ³	120	AREIA FINA COM DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA ADEQUADA, ISENTA DE IMPUREZAS, MATERIAIS ORGÂNICOS NOCIVOS E SUBSTÂNCIAS DELETÉRIAS, FORNECIDA LIMPA, PENEIRADA		R\$	R\$
017	M ³	120	AREIA GROSSA COM DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA ADEQUADA, ISENTA DE IMPUREZAS, MATERIAIS ORGÂNICOS NOCIVOS E SUBSTÂNCIAS DELETÉRIAS, FORNECIDA LIMPA, PENEIRADA		R\$	R\$
018	UNIDADE	50	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE ACII PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS (SACO 20KG)		R\$	R\$
019	UNIDADE	10	ARGAMASSA GRAUTE CIMENTÍCIO PARA		R\$	R\$



			AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS (SACO 20KG)			
020	UNIDADE	4.000	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/2"		R\$	R\$
021	UNIDADE	4.000	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4"		R\$	R\$
022	UNIDADE	4.000	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/8"		R\$	R\$
023	UNIDADE	200	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO UNIVERSAL NA COR BRANCA		R\$	R\$
024	UNIDADE	2	BARRA CHATA 1/8"X5/8"X6.000MM EM AÇO CARBONO SAE 1020		R\$	R\$
025	UNIDADE	1	BARRA CHATA DE 1/2" X 1 1/2" X 6.000MM EM AÇO CARBONO SAE 1020		R\$	R\$
026	UNIDADE	4	BARRA CHATA DE 1/4" x 2" x 6.000MM EM AÇO CARBONO SAE 1020		R\$	R\$
027	UNIDADE	1	BARRA CHATA DE 5/16"X2"X6.000MM EM AÇO CARBONO SAE 1020		R\$	R\$
028	UNIDADE	4	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO DIÂMETRO DE 1" X 6.000MM		R\$	R\$
029	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO DIÂMETRO DE 1/2" X 6.000MM		R\$	R\$
030	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO DIÂMETRO: 1/4" X 6.000MM		R\$	R\$
031	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO DIÂMETRO: 2" X 6.000MM		R\$	R\$
032	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO DIÂMETRO: 5/16" X 6.000MM		R\$	R\$
033	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO QUADRADO: 1/2" X 6.000MM		R\$	R\$
034	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO QUADRADO:		R\$	R\$



			1/4" X 6.000MM			
035	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO QUADRADO: 5/16" X 6.000MM		R\$	R\$
036	UNIDADE	1	BARRA DE AÇO 1045 TREFILADO SEXTAVADA: 1/2" X 6.000MM		R\$	R\$
037	UNIDADE	2	BARRA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 2" X 3000 MM		R\$	R\$
038	UNIDADE	3	BARRA DE AÇO CARBONO DIÂMETRO 1/4" X 6.000MM - BARRA REDONDA MACIÇA EM AÇO CARBONO SAE 1020		R\$	R\$
039	UNIDADE	10	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA BANHEIRO DE 40CM, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO		R\$	R\$
040	UNIDADE	10	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA BANHEIRO DE 60CM, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO		R\$	R\$
041	UNIDADE	10	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA BANHEIRO DE 80CM, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO		R\$	R\$
042	UNIDADE	200	BARRA ROSCADA DE AÇO 1/2" (METRO)		R\$	R\$
043	UNIDADE	200	BARRA ROSCADA 1/4" (METRO)		R\$	R\$
044	UNIDADE	200	BARRA ROSCADA 3/8" (METRO)		R\$	R\$
045	UNIDADE	100	BICO DE TORNEIRA METAL PARA MANGUEIRA 3/4 X 1/2		R\$	R\$
046	UNIDADE	30	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO 23CM X 13CM X 8CM		R\$	R\$
047	M ³	120	BRITA 0		R\$	R\$
048	M ³	120	BRITA 1		R\$	R\$
049	UNIDADE	30	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM CURTA		R\$	R\$
050	UNIDADE	30	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM		R\$	R\$



			LONGA			
051	UNIDADE	40	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM CURTA		R\$	R\$
052	UNIDADE	40	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM LONGA		R\$	R\$
053	UNIDADE	30	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM CURTA		R\$	R\$
054	UNIDADE	30	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM LONGA		R\$	R\$
055	UNIDADE	10	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM CURTA		R\$	R\$
056	UNIDADE	10	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM LONGA		R\$	R\$
057	UNIDADE	30	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 6 MM CURTA		R\$	R\$
058	UNIDADE	29	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 6 MM LONGA		R\$	R\$
059	UNIDADE	40	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 8 MM CURTA		R\$	R\$
060	UNIDADE	39	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 8 MM LONGA		R\$	R\$
061	UNIDADE	30	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 10 MM CURTA		R\$	R\$
062	UNIDADE	30	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 10 MM LONGA		R\$	R\$
063	UNIDADE	20	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 12 MM CURTA		R\$	R\$
064	UNIDADE	20	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO 12 MM LONGA		R\$	R\$
065	UNIDADE	3000	BUCHA PARA FIXAÇÃO EM TIJOLÃO FURADO - 6 MM		R\$	R\$
066	UNIDADE	5000	BUCHA PARA FIXAÇÃO EM TIJOLÃO FURADO - 8 MM		R\$	R\$
067	UNIDADE	50	CADEADO EM LATÃO 30MM C/2 CHAVES		R\$	R\$
068	UNIDADE	40	CADEADO EM LATÃO 40MM C/2 CHAVES		R\$	R\$
069	UNIDADE	30	CADEADO EM LATÃO 60MM C/2 CHAVES		R\$	R\$



070	UNIDADE	60	CAIBRO 5x5 CM (GARAPEIRA) - 4 METROS		R\$	R\$
071	UNIDADE	100	CAL HIDRATADA (SACO DE 20 KG)		R\$	R\$
072	UNIDADE	40	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8"		R\$	R\$
073	UNIDADE	10	CARRINHO DE CARGA COM 2 RODAS COM CAPACIDADE DE 200 KG - CARRINHO TUBULAR DE TRANSPORTE MANUAL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO SOLDADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. CAPACIDADE MÍNIMA: 200 KG		R\$	R\$
074	UNIDADE	30	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA - 65 LITROS		R\$	R\$
075	UNIDADE	10	CARRIOLA TIPO "BALEIA" COM CAÇAMBA DE POLIETILENO - 150 L - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA EM POLIETILENO (PEAD) ROTOMOLDADO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 150		R\$	R\$
076	UNIDADE	10	CAVADEIRA DE AÇO FORJADO ARTICULADA COM CABO - TAMANHO MÉDIO		R\$	R\$
077	UNIDADE	2	CHAPA DE AÇO FINA A FRIO 1200X3000X0,75MM		R\$	R\$
078	UNIDADE	2	CHAPA DE AÇO SAE 1020 - 1200 X 3000 X 0,9 MM		R\$	R\$
079	UNIDADE	200	CILINDRO PARA FECHADURA TIPO YALE, CROMADO		R\$	R\$
080	UNIDADE	500	CIMENTO PORTLAND CP II E-32 (SACO DE 50 QUILOS)		R\$	R\$
081	UNIDADE	10	COLA DE CONTATO PARA PISO TATIL - 2,8 KG		R\$	R\$
082	UNIDADE	10	COLHER PEDREIRO Nº 10		R\$	R\$
083	UNIDADE	40	CONE BALIZADOR PARA SINALIZAÇÃO EM		R\$	R\$



			POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTURA TOTAL 1180 MM, BASE 400 MM. FAIXA REFLETIVA SUPERIOR 94 MM DE LARGURA EM MATERIAL RETRORREFLETIVO. COR LARANJA .			
084	UNIDADE	60	CONE DE SINALIZAÇÃO SEMIFLEXÍVEL EM PEAD, ALTURA 75 CM. CORPO COR LARANJA COM FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS EM MATERIAL RETRORREFLETIVO		R\$	R\$
085	UNIDADE	50	CONJUNTO PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2 POL., COMPOSTO POR ESGUICHO REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA, CONECTOR RÁPIDO E ADAPTADOR PARA TORNEIRA COM ROSCA		R\$	R\$
086	UNIDADE	300	CORDA DE NYLON 10 MM - METRO		R\$	R\$
087	UNIDADE	300	CORDA DE NYLON 20 MM - METRO		R\$	R\$
088	UNIDADE	300	CORDA DE SYSAL 20MM - METRO		R\$	R\$
089	UNIDADE	10	CUBA DE INOX INDUSTRIAL 50CM X 40CM X 20CM, ESPESSURA 0,7MM EM AÇO 304		R\$	R\$
090	UNIDADE	10	CUBA DE LOUÇA PARA BANHEIRO DE EMBUTIR OVAL 40X30CM - BRANCA		R\$	R\$
091	UNIDADE	100	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA DE 6MM, ÂNGULO DE 15°		R\$	R\$
092	UNIDADE	30	DESEMPENADEIRA GRANDE DE PLÁSTICO 17 X 30 CM		R\$	R\$
093	UNIDADE	99	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML		R\$	R\$
094	UNIDADE	15	DISCO DE CORTE AÇO INOX PARA LIXADEIRA 4.1/2" X		R\$	R\$



			1MM X 22,2 MM			
095	UNIDADE	10	DISCO DE CORTE AÇO PROFISSIONAL 10"X1/8X5/8.		R\$	R\$
096	UNIDADE	200	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4,5"		R\$	R\$
097	UNIDADE	30	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 7"		R\$	R\$
098	UNIDADE	40	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2" (115 MM) PARA AÇO/INOX		R\$	R\$
099	UNIDADE	15	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 4.1/2" X 3/64" X7/8"		R\$	R\$
100	UNIDADE	49	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8"		R\$	R\$
101	UNIDADE	30	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 7.1/4"		R\$	R\$
102	UNIDADE	20	DISCO DE CORTE PARA METAL 115 MM		R\$	R\$
103	UNIDADE	300	DISCO DE CORTE SERRALHEIRO 4.1/2" 115 MM		R\$	R\$
104	UNIDADE	100	DISCO DE CORTE SERRALHEIRO INOX DE 7"		R\$	R\$
105	UNIDADE	50	DISCO DE CORTE SERRALHEIRO INOX DE 9"		R\$	R\$
106	UNIDADE	200	DISCO DE DESBASTE 4,5"		R\$	R\$
107	UNIDADE	100	DISCO DE DESBASTE 7"		R\$	R\$
108	UNIDADE	30	DISCO DE DESBASTE PARA FERRO E METAL 4.1/2"X1/4"X7/8"		R\$	R\$
109	UNIDADE	400	DISCO FLAPE 4,5" GRÃO 80		R\$	R\$
110	UNIDADE	100	DISCO FLAPE 7" GRÃO 80		R\$	R\$
111	UNIDADE	90	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO CROMADA 3.1/2"		R\$	R\$
112	UNIDADE	20	ELETRODO PARA SOLDA E6013 DE 2,50MM - CAIXA 5KG		R\$	R\$
113	UNIDADE	20	ELETRODO PARA SOLDA E6013 DE 3,25MM - CAIXA		R\$	R\$



			5KG			
114	UNIDADE	40	ENXADA LARGA AÇO 2.5 COM CABO		R\$	R\$
115	UNIDADE	30	ENXADÃO LARGO 2.5 COM CABO 130 CM		R\$	R\$
116	UNIDADE	10	ESCADA EXTENSIVA 12 DEGRAUS - ALUMÍNIO - CAPACIDADE MINIMA 120KG		R\$	R\$
117	UNIDADE	10	ESCOVA DE AÇO CARBONO MANUAL 6 FILEIRAS PARA METAIS COMPRIMENTO 29 CM - LARGURA 4 CM		R\$	R\$
118	UNIDADE	100	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML		R\$	R\$
119	UNIDADE	200	FECHADURA DE AÇO INOXIDÁVEL CROMADO DO TIPO ALAVANCA		R\$	R\$
120	UNIDADE	50	FERROLHO FECHO CHATO, ZINCADO, COM PORTA CADEADO 3"		R\$	R\$
121	UNIDADE	100	FERROLHO FECHO REDONDO, ZINCADO 4"		R\$	R\$
122	UNIDADE	50	FITA ADESIVA TAMPA TRINCA 50MM X 10M - ROLO		R\$	R\$
123	UNIDADE	500	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO - USO GERAL, COR PRETA 50MM X 5M - METRO		R\$	R\$
124	UNIDADE	400	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO - ROLO 100 METROS		R\$	R\$
125	UNIDADE	20	FITA ADESIVA SILVER TAPE 45MM X 5 M - ROLO		R\$	R\$
126	UNIDADE	500	GANCHO FIXAÇÃO TELHA FIBROCIMENTO ¼ X 240		R\$	R\$
127	UNIDADE	10	JANELA VENEZIANA COM GRADE DE ALUMÍNIO - 1,0X1,50M		R\$	R\$



128	UNIDADE	40	JOGO BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA 90X210X14		R\$	R\$
129	UNIDADE	40	JOGO DE ALIZAR/GUARNIÇÃO PARA PORTA MADEIRA - 7CM DE LARGURA		R\$	R\$
130	UNIDADE	6	JOGO DE BROCAS PARA METAL AÇO RÁPIDO 1,5 A 10 MM - CONJUNTO DE BROCAS HELICOIDAIS HSS (AÇO RÁPIDO), DIÂMETROS DE 1,5 A 10 MM, COM HASTE CILÍNDRICA, AFIADAS EM ÂNGULO DE 118		R\$	R\$
131	UNIDADE	10	KIT 10 CADEADOS 30 MM (MESMO SEGREDO) - CADEADOS DE 30 MM COM CORPO EM LATÃO MACIÇO (ACABAMENTO NIQUELADO) E ARCO EM AÇO CEMENTADO/TEMPERADO. KEYED ALIKE (MESMO SEGREDO): TODOS OS 10 ABREM COM A MESMA CHAVE		R\$	R\$
132	UNIDADE	6	KIT DE BROCAS PARA MADEIRA 3 A 10 MM - CONJUNTO DE BROCAS HELICOIDAIS PARA MADEIRA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO		R\$	R\$
133	UNIDADE	6	KIT DE BROCAS PARA METAL 5 A 16 MM - JOGO DE BROCAS HELICOIDAIS HSS (AÇO RÁPIDO) PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, PADRÃO CURTA, ÂNGULO DE PONTA 118°, HASTE CILÍNDRICA, ACABAMENTO POLIDO OU OXIDADO		R\$	R\$
134	UNIDADE	100	LÂMINA DE SERRA MANUAL - LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM 24 DENTES POR POLEGADA (TPI), DIMENSÕES PADRÃO 12" x 1/2" x 0,6 MM, COMPATÍVEL COM ARCO DE SERRA		R\$	R\$



			MANUAL			
135	UNIDADE	40	LÁPIS DE PEDREIRO (TIPO CARPINTEIRO)		R\$	R\$
136	UNIDADE	50	LIMA CHATA Nº 8 COM CABO		R\$	R\$
137	UNIDADE	10	LIMA TRIANGULAR COM CABO DE MADEIRA - 200 MM - 8 POL. - CABO DE MADEIRA		R\$	R\$
138	UNIDADE	20	LUVA DE MALHA TRES FIOS (M) - LUVA TRICOTADA (SEM COSTURA) EM MALHA MISTA ALGODÃO/POLIÉSTER, FIAÇÃO 3 FIOS, AMBIDESTRA, PUNHO COM ELÁSTICO		R\$	R\$
139	UNIDADE	10	LUVA DE RASPA COM LONA (M) - LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO BOVINO (CURTIMENTO AO CROMO), TAMANHO M, ESPESSURA 1,5-2,0 MM, PALMA E DEDOS EM RASPA		R\$	R\$
140	UNIDADE	20	LUVA EMBORRACHADA NITRÍLICA (M) - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO M, COM FORRO INTERNO EM ALGODÃO		R\$	R\$
141	UNIDADE	500	MANGUEIRA 3/4 " X 2MM FLEXIVEL - ANTITORÇÃO - MANGUEIRA FLEXÍVEL EM PVC TRANÇADO PARA ÁGUA, 3/4"; PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0-1,5 MPA - METRO		R\$	R\$
142	UNIDADE	100	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM - METRO		R\$	R\$
143	UNIDADE	1500	MANGUEIRA REFORÇADA TRANÇADA SILICONADA DUPLA CAMADA 1/2" - METRO		R\$	R\$
144	UNIDADE	100	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA -		R\$	R\$



			LARGURA: 90 CM / COMPRIMENTO: 10 METROS / ESPESSURA 1 MM			
145	UNIDADE	50	MASSA ADESIVA PLÁSTICA NA COR CINZA (1KG) COM CATALISADOR		R\$	R\$
146	UNIDADE	10	MICTÓRIO DE LOUÇA NA COR BRANCA, COM SIFÃO INTEGRADO, E KIT DE INSTALAÇÃO		R\$	R\$
147	UNIDADE	200	PALHA DE AÇO Nº 0		R\$	R\$
148	UNIDADE	200	PALHA DE AÇO Nº 1		R\$	R\$
149	UNIDADE	200	PALHA DE AÇO Nº 2		R\$	R\$
150	UNIDADE	2000	PARAFUSO SEXTAVADO AUTOBROCANTE PARA TELHA 3/16" x 3/4"		R\$	R\$
151	UNIDADE	2000	PARAFUSO SEXTAVADO AUTOBROCANTE PARA TELHA 5,5 x 2.1/4"		R\$	R\$
152	UNIDADE	2000	PARAFUSO SEXTAVADO AUTOBROCANTE PARA TELHA 5,5 x 3/4"		R\$	R\$
153	UNIDADE	5000	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO AUTOBROCANTE 4,2 x 13 MM - FLANGEADO EM AÇO CARBONO ZINCADO		R\$	R\$
154	UNIDADE	3000	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO AUTOBROCANTE 4,2 x 19 MM - EM AÇO CARBONO ZINCADO		R\$	R\$
155	UNIDADE	1000	PARAFUSO FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO CANALETE 49/9		R\$	R\$
156	UNIDADE	1000	PARAFUSO SEXTAVADO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, DIÂMETRO NOMINAL DE 5/16 POL. E COMPRIMENTO DE 110 MM, ACOMPANHADO DE CONJUNTO DE VEDAÇÃO		R\$	R\$
157	UNIDADE	1000	PARAFUSO PHILLIPS DE		R\$	R\$



			CABEÇA CHATA PARA MADEIRA, DIÂMETRO NOMINAL DE 3,5 MM E COMPRIMENTO DE 40 MM			
158	UNIDADE	2000	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO AUTO BROCANTE 4,2 X 25MM		R\$	R\$
159	UNIDADE	20	PNEU DE CARRINHO 3,25X8"		R\$	R\$
160	UNIDADE	2.000	PORCA ZINCADA SEXTAVADA DE AÇO DIAMETRO 1/2"		R\$	R\$
161	UNIDADE	2.000	PORCA ZINCADA SEXTAVADA DE AÇO DIAMETRO 1/4"		R\$	R\$
162	UNIDADE	2.000	PORCA ZINCADA SEXTAVADA DE AÇO DIAMETRO 3/8"		R\$	R\$
163	UNIDADE	100	PORTA CADEADO 4" ZINCADO		R\$	R\$
164	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA DIREITA 60×210CM		R\$	R\$
165	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA DIREITA 70×210CM		R\$	R\$
166	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA DIREITA 80×210CM		R\$	R\$
167	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA DIREITA 90×210CM		R\$	R\$
168	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA ESQUERDA 60×210CM		R\$	R\$
169	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA ESQUERDA 70×210CM		R\$	R\$
170	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA ESQUERDA 80×210CM		R\$	R\$
171	UNIDADE	5	PORTA DE AÇO VENEZIANA ESQUERDA 90X210CM		R\$	R\$
172	UNIDADE	5	PORTA DE MADEIRA LISA 60 × 210 × 3 CM		R\$	R\$
173	UNIDADE	5	PORTA DE MADEIRA LISA 70 × 210 × 3 CM		R\$	R\$
174	UNIDADE	10	PORTA DE MADEIRA LISA 80 × 210 × 3 CM		R\$	R\$
175	UNIDADE	10	PORTA DE MADEIRA LISA 90 × 210 × 3 CM		R\$	R\$



176	UNIDADE	100	PORTA-CADEADO 3" ZINCADO - CONJUNTO HASP + OLHAL (STAPLE) EM AÇO CARBONO		R\$	R\$
177	UNIDADE	10	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 10X10 - PACOTE DE 1KG		R\$	R\$
178	UNIDADE	20	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 15X15 - PACOTE DE 1KG		R\$	R\$
179	UNIDADE	20	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 17X21 - PACOTE DE 1KG		R\$	R\$
180	UNIDADE	20	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 18X27 - PACOTE DE 1KG		R\$	R\$
181	UNIDADE	20	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA CABEÇA DUPLA 17X27 - PACOTE DE 1KG		R\$	R\$
182	UNIDADE	40	RASTELO TIPO VASSOURA DE METAL - (VASSOURA PARA GRAMA COM CABO E ARAME REGULAVEL - 22 DENTES)		R\$	R\$
183	UNIDADE	60	RASTELO TIPO VASSOURA DE PLÁSTICO 22 DENTES		R\$	R\$
184	UNIDADE	10	RODA DE CARRINHO DE MÃO PEDREIRO COM PNEU MACIÇO - FURO UNIVERSAL		R\$	R\$
185	UNIDADE	400	SELANTE PU-40 - BISNAGA DE 380 GR - CINZA		R\$	R\$
186	UNIDADE	200	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR - 280 GR		R\$	R\$
187	UNIDADE	6	SUPORTE METALICO DE PAREDE PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE 50 METROS		R\$	R\$
188	UNIDADE	50	TABUA 2 X 20 CM (CEDRINHO LISA APARELHADA) 3 METROS COMPRIMENTO		R\$	R\$
189	UNIDADE	80	TABUA 2 X 20 CM (PINUS LISA APARELHADA) 3 METROS COMPRIMENTO		R\$	R\$



190	UNIDADE	100	TABUA PARA CURRAL 3 X 15 CM (ITAUBA, PEQUI, GARAPEIRA, SUCUPIRA PRETA OU CANELÃO) 3 METROS COMPRIMENTO		R\$	R\$
191	UNIDADE	100	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,83M X 1,10M E ESPESSURA 6MM		R\$	R\$
192	UNIDADE	200	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 3,66M X 1,10M E ESPESSURA DE 6MM		R\$	R\$
193	UNIDADE	10.000	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUIROS 9CM X 19CM X 29CM		R\$	R\$
194	UNIDADE	5	TORQUES ALICATE PARA ARMADOR 14 POL. COM CABO EMBORRACHADO		R\$	R\$
195	UNIDADE	20	TUBO DE 1" COM ESPESSURA DE PAREDE 2,5 A 3,00 MM - AÇO 1020 - BARRA 6 METROS		R\$	R\$
196	UNIDADE	3	TUBO METALON 50X30 MM CHAPA 16, AÇO 1020, BARRA 6 METROS		R\$	R\$
197	UNIDADE	20	VERGALHÃO DE AÇO CA50, BITOLA DE 10 MM, COMPRIMENTO DE 12 M (0,617 KG/M)		R\$	R\$
198	UNIDADE	20	VERGALHÃO DE AÇO CA50, BITOLA DE 12,5 MM, COMPRIMENTO DE 12 M (0,963 KG/M)		R\$	R\$
199	UNIDADE	20	VERGALHÃO DE AÇO CA50, BITOLA DE 8 MM, COMPRIMENTO DE 12 M (0,395 KG/M)		R\$	R\$
200	UNIDADE	20	VERGALHÃO DE AÇO CA60, BITOLA DE 4,2MM, COMPRIMENTO DE 12M		R\$	R\$
201	UNIDADE	100	VIGOTA 5X10 CM (GARAPEIRA) 4 METROS COMPRIMENTO		R\$	R\$
VALOR TOTAL:						R\$



2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente, de sua transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 056/2026**, e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos operacionais, níveis mínimos de qualidade, prazos e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no edital, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

3.1.2. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo todos os recursos, materiais, equipamentos, ferramentas, softwares, mão de obra, logística e demais elementos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

3.1.3. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas, regulamentares, ambientais, sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

3.1.4. A contratada deverá observar as orientações da fiscalização contratual, os procedimentos internos da Administração e os fluxos operacionais definidos para execução da contratação.

3.1.5. Todos os serviços, fornecimentos, implantações, instalações e demais atividades relacionadas ao objeto deverão ser executados por profissionais qualificados e tecnicamente habilitados, quando exigido pela legislação aplicável.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.2.1. O fornecimento dos bens, materiais e/ou equipamentos deverá ocorrer conforme as especificações, condições, prazos, quantitativos, locais e demais exigências estabelecidas neste contrato, no Edital, na proposta da contratada e nas solicitações emitidas pela Administração.

3.2.1.1. Os produtos correspondentes aos itens **04, 05, 06 e 07** deverão ser entregues com **prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data do recebimento pela Administração, devendo constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação, o prazo de validade e a identificação do lote.

3.2.2. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados, identificados e protegidos, em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis e as características próprias do objeto.



3.2.3. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, podendo ser realizada de forma única, parcelada, sob demanda ou conforme cronograma previamente definido, de acordo com a necessidade do setor demandante.

3.2.4. Quando o objeto envolver instalação, montagem, configuração, ativação, teste, treinamento, demonstração ou qualquer execução acessória ao fornecimento, tais atividades deverão ser realizadas pela contratada de forma adequada, segura e compatível com as necessidades operacionais da UniRV – Universidade de Rio Verde.

3.2.5. A entrega, instalação, montagem, configuração ou atendimento, quando aplicável, deverá ser previamente agendada com a Administração, observadas as rotinas internas, horários de funcionamento, disponibilidade dos locais e orientações do setor responsável.

3.2.6. A contratada deverá observar integralmente os prazos, cronogramas, etapas, prioridades, fluxos operacionais e demais orientações formais estabelecidas pela Administração para o adequado cumprimento do objeto.

3.2.7. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, substituição, reposição, embalagem, seguro, tributos e demais custos necessários ao fornecimento e à plena execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, sem ônus adicional para a UniRV.

3.2.8. Eventuais atrasos, impedimentos ou intercorrências que possam comprometer o prazo ou a forma de entrega deverão ser formalmente comunicados e justificados pela contratada, ficando sujeitos à análise e aceite da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

3.2.9. Constatada qualquer divergência entre os itens entregues e as especificações exigidas neste contrato, no Edital, na proposta apresentada, na solicitação da Administração ou na Nota Fiscal emitida, bem como a existência de vícios, defeitos, avarias, baixa qualidade, quantitativos incorretos, ausência de identificação, incompatibilidade técnica ou qualquer condição que torne o item inadequado ao uso a que se destina, o objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.2.10. A recusa do objeto não exime a contratada da obrigação de substituição, correção, complementação ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a UniRV, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

3.2.11. Os itens recusados, divergentes ou inadequados deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada no prazo máximo de até 15 dias corridos, contados da notificação da Administração, salvo prazo diverso expressamente definido neste contrato ou aceite formalmente pela UniRV.



3.2.12. A inobservância das condições de entrega, fornecimento, instalação, substituição ou regularização sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, nos termos da legislação vigente, do Edital e do instrumento contratual.

3.2.13. Para objetos que demandem condições específicas de transporte, armazenamento, validade, garantia, instalação, calibração, certificação, compatibilidade técnica ou funcionamento, deverão ser observadas as exigências próprias descritas nas especificações do item e demais documentos integrantes da contratação.

a) Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da UniRV – Universidade de Rio Verde, localizado na Rua 10, Qd. C, Lt. 09, Cidade Empresarial Nova Aliança II, Rio Verde – GO, conforme solicitação do Departamento de Contratações, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação, no horário compreendido entre 07h00 e 10h00, ou entre 13h00 e 16h00.

a.a) A entrega deverá ser previamente agendada com o **servidor Leonardo Macedo Pereira**, por meio do telefone (64) 3621-2044, responsável pelo recebimento e conferência dos itens, emitindo o aceite definitivo ou provisório, conforme atendimento às exigências estabelecidas pela UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, a contar a partir da data de assinatura do referido instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1. Caso a assinatura seja realizada através de certificação digital, considerar-se-á para fins de vigência contratual, a data do último registro de assinatura realizado.

4.1.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (**art. 91, § 4, Lei n.º 14.133/2021**).

4.2. O presente contrato perfaz o valor de **R\$ _____**.

4.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária n.º _____, aprovada no orçamento para o exercício de 2026.

4.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, competente liquidação da despesa e atesto emitido pelo setor responsável pela fiscalização da contratação da UniRV – Universidade de Rio Verde.

5.1.1. A forma de pagamento será realizada única e exclusivamente por meio de transferência ou depósito bancário eletrônico, em conta de titularidade do contratado.

5.1.2. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Caso o objeto entregue/prestado não corresponda ao solicitado, apresente defeitos, vícios, inconsistências, inconformidades ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, o pagamento somente será liberado após a regularização da pendência pela Contratada.

5.2.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

5.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

5.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

5.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:



a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

5.8. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefazretencoes@rioverde.go.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/07/2026**.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 20.1.

6.4. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), sendo aplicado aquele que tiver o menor índice.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8. Para fins da aplicação, considera-se:

6.8.1. Do Reajustamento

6.8.1.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento contratual, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais

6.8.1.2. Ressalta-se que em regra é cabível a todos os contratos firmados, com exceção daqueles de serviços contínuos quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que nestes casos, farão jus à repactuação.

6.8.2. Do Realinhamento

6.8.2.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado. (art. 124, alínea “d”, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

6.8.2.2. O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou produto que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, **sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.**

6.8.2.3. Os preços dos itens, dos serviços ou dos produtos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

20.8.2.4. Ressalta-se que a simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais, como por exemplo: SINAPI, SICRO, FIPE, GOINFRA, etc., não autoriza a formalização de realinhamento.

6.9. As alterações descritas serão realizadas por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os bens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantitativos, marcas e modelos eventualmente ofertados e aceitos, bem como com as demais condições estabelecidas neste contrato, no edital, na proposta apresentada e nos demais instrumentos que integram a contratação.

7.2. Entregar os bens nos prazos, locais e condições estabelecidos neste contrato, responsabilizando-se pelo acondicionamento, embalagem, transporte, seguro, carga,



descarga e demais providências necessárias até a efetiva entrega no local indicado pela Administração.

7.3. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional além dos valores contratados.

7.4. Garantir que os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, salvo disposição expressa em sentido diverso, e estejam livres de vícios, defeitos, avarias, adulterações ou quaisquer desconformidades que comprometam sua qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade ou desempenho.

7.5. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade, compatibilidade e adequado funcionamento dos bens fornecidos, bem como pelo atendimento às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos para o objeto.

7.6. Substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo estabelecido neste contrato.

7.7. Fornecer, quando exigida para o objeto, garantia do fabricante, fornecedor ou contratada pelo prazo e nas condições estabelecidas neste contrato, assegurando o atendimento das ocorrências cobertas durante o respectivo período.

7.8. Apresentar, juntamente com os bens ou quando solicitado pela Administração, nota fiscal compatível com o objeto fornecido, certificados de garantia, manuais de uso em língua portuguesa, certificados, laudos, registros, licenças e demais documentos técnicos exigidos para o objeto.

7.9. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, metrológicas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos bens fornecidos, quando pertinentes à natureza do objeto.

7.10. Obter e manter válidos, quando legalmente exigidos, os registros, licenças, autorizações, certificações e demais documentos necessários à fabricação, comercialização, transporte ou fornecimento dos bens.

7.11. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.



7.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação ou de defeitos, vícios ou inadequações dos bens fornecidos, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em razão do acompanhamento ou da fiscalização exercida pela Administração.

7.14. Comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a entrega dos bens ou as demais obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade contratual ou implique alteração automática dos prazos estabelecidos.

7.15. Prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos e informações solicitados pela Administração relacionados ao fornecimento, recebimento, garantia, substituição ou regularização dos bens.

7.16. Permitir e facilitar as verificações, inspeções, testes, conferências e demais procedimentos necessários à aferição da conformidade dos bens fornecidos com as exigências da contratação.

7.17. Manter representante e canal formal de comunicação para atendimento das demandas relacionadas à entrega, recebimento, substituição, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação.

7.18. Não ceder ou transferir integralmente as obrigações assumidas, admitida eventual subcontratação de parcela do fornecimento somente quando expressamente prevista ou autorizada pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos na legislação e nos instrumentos da contratação.

7.19. Cumprir as demais obrigações específicas estabelecidas neste contrato em razão das características próprias do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto, fornecendo as informações e orientações indispensáveis à execução da contratação.

8.2. Disponibilizar acesso aos locais de entrega, quando necessário, observadas as normas internas de segurança, funcionamento e controle da Administração.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio dos agentes formalmente designados, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto.

8.4. Receber e verificar os bens entregues, promovendo o recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis, mediante conferência de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.



8.5. Recusar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações ou demais condições contratadas, comunicando formalmente à contratada as inconformidades constatadas e estabelecendo prazo para sua correção, substituição ou regularização.

8.6. Notificar formalmente a contratada acerca de atrasos, irregularidades, defeitos, vícios ou demais ocorrências verificadas durante a execução da contratação, para adoção das providências cabíveis.

8.7. Prestar à contratada os esclarecimentos e informações necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, quando solicitados e pertinentes ao objeto.

8.8. Efetuar o pagamento dos valores devidos após o regular recebimento do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e nos demais instrumentos da contratação.

8.9. Acionar a garantia dos bens, quando cabível, comunicando à contratada as ocorrências verificadas durante o período de cobertura e acompanhando as providências necessárias à sua solução.

8.10. Adotar as medidas administrativas cabíveis diante do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade da execução, a qualidade dos bens e/ou serviços fornecidos e a observância das condições estabelecidas neste contrato, no Edital e no instrumento contratual.

9.2. A gestão e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

9.3. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da presente contratação ficarão sob responsabilidade do(s) servidor(es) **Dino Moraes de Souza**, conforme **Portaria nº 896/2025**, competindo-lhe(s) exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, neste contrato e nos demais instrumentos que regem a contratação.

9.4. DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.4.1. Compete à gestão e fiscalização contratual acompanhar, controlar, verificar e fiscalizar a execução administrativa, técnica e operacional da contratação, observando o integral



cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no edital, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

9.4.2. Constituem atribuições da gestão e fiscalização contratual, entre outras:

- a) acompanhar a execução dos serviços, fornecimentos e demais obrigações contratuais;
- b) verificar conformidade técnica, quantitativa, qualitativa e funcional do objeto contratado;
- c) conferir materiais, equipamentos, serviços, documentações, entregas e demais elementos relacionados à contratação;
- d) fiscalizar prazos de execução, entrega, implantação, instalação e atendimento;
- e) registrar ocorrências, falhas, irregularidades e não conformidades identificadas durante a execução contratual;
- f) solicitar correções, ajustes, substituições, reparos, refazimentos ou regularizações necessárias;
- g) acompanhar testes, validações, homologações, implantações, ativações, integrações e demais procedimentos técnicos, quando aplicável;
- h) verificar níveis mínimos de desempenho, disponibilidade, continuidade operacional e SLA, quando aplicável;
- i) emitir registros, relatórios, pareceres, ocorrências, atestes e demais documentos relacionados à execução contratual;
- j) subsidiar os setores competentes com informações relacionadas à execução da contratação;
- k) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- l) acompanhar ordens de serviço, autorizações de fornecimento, chamados técnicos, requisições e demais instrumentos de execução contratual, quando aplicável;
- m) acompanhar quantitativos, saldo contratual, vigência, medições e execução financeira, quando aplicável;
- n) atestar o recebimento provisório, definitivo e/ou a regular execução contratual para fins de liquidação e pagamento, quando competente;
- o) adotar as providências necessárias à regularização de falhas e descumprimentos identificados na execução contratual.

9.4.3. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas, contendo, sempre que possível, descrição da irregularidade, data da ocorrência, evidências identificadas, providências adotadas e eventual prazo concedido para correção.

9.4.4. Constatada qualquer irregularidade, falha, vício, defeito, desconformidade, inadimplemento ou execução inadequada, a contratada poderá ser formalmente notificada para promover a correção, substituição, reparo, refazimento ou regularização da obrigação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.



9.4.5. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, bens, materiais, equipamentos, serviços ou soluções executadas em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais, padrões mínimos de qualidade ou demais condições estabelecidas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa de 30% sobre o valor total do contrato, se inexecução total, ou 30% sobre o remanescente do contrato, se inexecução parcial;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas neste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência das infrações previstas neste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 44, § 4º, do Decreto Municipal n.º 799/2023.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, de acordo com o art. 167, da Lei n.º 14.133/2021.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- c) Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- e) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- f) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.5. O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



12.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO E DO ACESSO AO CONTRATO

14.1. Após a conclusão de todas as assinaturas e a formalização do presente instrumento, a CONTRATANTE disponibilizará o Contrato devidamente assinado em seu sítio eletrônico oficial e promoverá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade, transparência e consulta pública, nos termos da legislação vigente.

14.2. A CONTRATADA poderá consultar e visualizar a íntegra do Contrato devidamente assinado, bem como seus respectivos termos aditivos, quando houver, por meio do Portal de Acesso à Informação da UniRV – Universidade de Rio Verde, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/contratos_cnt.

14.3. A disponibilização do instrumento contratual no endereço eletrônico indicado ocorrerá após a conclusão de todas as assinaturas necessárias à sua formalização, possibilitando à CONTRATADA o acesso à versão final e devidamente assinada do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

15.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual por meio de assinatura digital, na forma da legislação vigente, acompanhado de duas testemunhas para todos os fins de direito.

Rio Verde – GO, assinado e datado digitalmente.

UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Prof. Dr. Alberto Barella Netto

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____